



FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ

KAMILLA BATISTA DA SILVA

**OS ADOLESCENTES EXPLORADOS PELO NARCOTRÁFICO EM REGIÕES DE
FRONTEIRA TRANSNACIONAL: UM ESTUDO SOBRE A FRONTEIRA PONTA
PORÃ-BR/ PEDRO JUAN CABALLERO-PY**

Ponta Porã/MS

2019

KAMILLA BATISTA DA SILVA

**OS ADOLESCENTES EXPLORADOS PELO NARCOTRÁFICO EM REGIÕES DE
FRONTEIRA TRANSNACIONAL: UM ESTUDO SOBRE A FRONTEIRA PONTA
PORÃ-BR/ PEDRO JUAN CABALLERO-PY**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentado à Banca Examinadora das Faculdades
Integradas de Ponta Porã, como exigência parcial
para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof^a. Ma. Gianete Paola Butarelli.

Ponta Porã/MS

2019

KAMILLA BATISTA DA SILVA

**OS ADOLESCENTES EXPLORADOS PELO NARCOTRÁFICO EM REGIÕES DE
FRONTEIRA TRANSNACIONAL: UM ESTUDO SOBRE A FRONTEIRA PONTA
PORÃ-BR/ PEDRO JUAN CABALLERO-PY**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC apresentado à Banca Examinadora das Faculdades Integradas de Ponta Porã, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob a orientação da Profª Ma. Gianete Paola Butarelli.

Banca Examinadora:

Orientador (a): Profª Ma. Gianete Paola Butarelli.

Titulação Mestre

Faculdades Integradas de Ponta Porã – FIP- Magsul

Membro: Profª Ma. Lysian Carolina Valdes

Titulação Mestre

Faculdades Integradas de Ponta Porã – FIP- Magsul

Membro: Profº Me. Marko Edgard Valdez

Titulação Mestre

Faculdades Integradas de Ponta Porã – FIP- Magsul

Data de aprovação: 14/03//2020

Faculdades Integradas de Ponta Porã – FIP- Magsul.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por toda a força concedida não só nesses cinco anos, mas em toda a minha caminhada até aqui. Agradeço por ter mantido minha fé em momentos que eu mesma duvidava, e por ter me dado força e sabedoria para seguir em frente.

Agradeço a minha família pelo apoio incondicional durante toda a minha jornada. Sou a pessoa mais grata e sortuda do mundo por tê-los comigo, me ajudando e incentivando desde sempre. Todo o meu esforço é por vocês!

Agradeço aos meus amigos Barbara, Bruno, Maria Lorena, Maria Natalia e Ozana por todos os momentos e aventuras que passamos juntos nesses cinco anos, pelas conversas, conselhos e apoio que sempre me deram, vocês me fizeram ver o real significado da palavra amizade.

Agradeço à minha orientadora Gianete Paola Butarelli, uma das pessoas mais elegantes e inteligentes que conheço. Obrigada por todas as orientações e incentivo durante o meu processo de formação, você me inspira!

Agradeço a Rosângela e Vinícius, pessoas maravilhosas que tive a sorte de conhecer e que me ajudaram grandemente durante o curso. Obrigada por terem sido sempre tão prestativos e bacanas comigo, vocês são dez!

Agradeço a todos os meus professores por todo o conhecimento transmitido nesses cinco anos. Obrigada por abrirem minha mente e auxiliarem na minha construção como pessoa e profissional. Vocês são demais!

Agradeço a todos os colegas e chefes de estágio que tive. Obrigada pela ajuda, incentivo e aprendizados.

Agradeço, por fim, a todas as pessoas que não foram listadas aqui, mas que, de alguma forma, torceram por mim. Obrigada!

RESUMO

O objetivo da presente pesquisa foi analisar os fatores que determinam o envolvimento de adolescentes com o narcotráfico operante na fronteira transnacional entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY. O estudo se mostrou de grande pertinência em razão da região abrangida pelas cidades mencionadas ser reconhecida como uma das principais portas de entrada para drogas no território brasileiro e contar com a força de trabalho de adolescentes para a sua efetivação. Nesse sentido, objetivou-se compreender como a conjunção de aspectos sociais, geográficos e econômicos contribuem para que adolescentes sejam explorados por essa atividade ilícita na região. A metodologia utilizada para alcançar o objetivo proposto foi pautada em revisão bibliográfica, necessária para o aprofundamento teórico dos elementos envolvidos na questão de pesquisa, e também na pesquisa de campo que, a partir do subsídio teórico fornecido pela primeira etapa do trabalho, buscou captar efetivamente as respostas para a problemática. A imersão em campo se deu na Unidade Educacional de Internação - UNEI Mitaí, que abriga adolescentes infratores apreendidos na região de fronteira entre Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY. As conclusões apontaram para a necessidade imediata dos adolescentes em obter bens de consumo dificilmente atingíveis por meio do trabalho formal, associado a fatores como a falta de assistência dos segmentos sociais na fase anterior a prática ilícita como sendo substanciais para o processo de inserção desses indivíduos no campo infracional.

Palavras-chave: Fronteira, narcotráfico, Direito, adolescentes infratores.

ABSTRACT

The objective of this research was to analyze the factors that determine the involvement of adolescents with drug trafficking operating on the transnational border between the cities of Ponta Porã/ BR and Pedro Juan Caballero/ PY. The study proved to be of great relevance because the region covered by the mentioned cities is recognized as one of the main entry points for drugs in the Brazilian territory and has the workforce of adolescents for its effectiveness. In this sense, the objective was to understand how the combination of social, geographic and economic aspects contribute for adolescents to be exploited for this illegal activity in the region. The methodology used to achieve the proposed objective was based on a bibliographic review, necessary for the theoretical deepening of the elements involved in the research question, and also in the field research that, based on the theoretical support provided by the first stage of the work, sought to effectively capture the answers to the problem. The immersion in the field took place in the Educational Inpatient Unit - UNEI Mitaí, which shelters adolescent offenders seized in the border region between Ponta Porã/ BR and Pedro Juan Caballero/ PY. The conclusions pointed to the adolescents' immediate need to obtain consumer goods that are difficult to achieve through formal work, associated with factors such as the lack of assistance from social segments in the phase prior to the illicit practice as being substantial for the process of inserting these individuals in the infraction field.

Keywords: Frontier, drug trafficking, law, adolescent offenders.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Visualização da faixa de fronteira brasileira.....	16
Figura 02 – Visualização da fronteira Ponta Porã/MS/MS - Pedro Juan Caballero/PY.....	20
Figura 03 – Imagem satélite de Ponta Porã/MS (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai). Traço em amarelo sinalizando a fronteira.....	21

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 FRONTEIRA PONTA PORÃ – PEDRO JUAN CABALLERO: A ATUAÇÃO DO NARCOTRÁFICO COMO UM PODER PARALELO	14
1.1 DEFINIÇÃO DE FRONTEIRA E SUAS IMPLICAÇÕES	14
1.2 COMPREENSÃO DO NARCOTRÁFICO E SUA RELAÇÃO COM A REGIÃO DE FRONTEIRA.....	17
1.3 A FRONTEIRA PONTA PORÃ – PEDRO JUAN CABALLERO E A ATUAÇÃO DO NARCOTRÁFICO	19
1.4 FATORES QUE CONTRIBUEM PARA O COMETIMENTO DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE DROGAS	25
2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	28
2.1 TRAJETÓRIA DOS DIREITOS INFANTO JUVENIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: O DESENVOLVIMENTO DO DIREITO PENAL MENORISTA	28
2.2 DOCUMENTOS INTERNACIONAIS VOLTADOS PARA O AMPARO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	31
2.3 DA DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR À PROTEÇÃO INTEGRAL: MUDANÇA DE PARADIGMAS.....	33
3 A EXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DE ADOLESCENTES NO TRANSPORTE DE DROGAS: REALIDADE FRONTEIRIÇA	39
3.1 A INSTRUMENTALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES PELO NARCOTRÁFICO: DADOS GERAIS E PERFIL DOS ADOLESCENTES APREENDIDOS NA REGIÃO DE PONTA PORÃ PELO TRANSPORTE DE ENTORPECENTES.....	40
3.2 MODO DE COOPTAÇÃO E INGRESSO DOS ADOLESCENTES APREENDIDOS NA REGIÃO DE PONTA PORÃ NO NARCOTRÁFICO	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
REFERÊNCIAS	53
APÊNDICE	57
ANEXO	59

INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca identificar as formas pelas quais os adolescentes são explorados pelo narcotráfico na fronteira transnacional entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY e compreender os fatores que os impulsionam a se envolverem com atividades ilícitas relacionadas ao mundo das drogas no recorte fronteiriço mencionado.

Identificar as razões que levam os adolescentes a praticarem ato infracional análogo ao tráfico de drogas não é uma tarefa fácil, pois abrange uma série de questões de ordem social, econômica e geográfica que interferem nesse processo de marginalização. Antes de apontar a conduta do adolescente como uma escolha individual de cometer o ato infracional, é preciso considerar as vulnerabilidades presentes no contexto em que ele está inserido como propulsoras à prática de condutas ilícitas.

A situação dos adolescentes explorados pelo tráfico de drogas é preocupante e marcada por processos de extrema contradição, pois se de um lado são vitimados pelas demandas da questão social e sofrem diariamente a pressão do envolvimento em atividades ilegais, sendo ameaçados, explorados e violentados, por outro, esses indivíduos obtêm o status de traficantes e são demonizados por discursos moralistas.

Analisar os fatores determinantes para a exploração de adolescentes pelo narcotráfico na fronteira entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY revela-se de extrema importância. Como objetivo geral, a presente pesquisa tem o intuito de entender as causas capazes de incentivar esses indivíduos a ingressarem no mundo das drogas e a quais circunstâncias podem estar relacionadas.

Como um dos objetivos específicos da pesquisa, há o de compreender a região de fronteira entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY e o espaço ocupado pelo narcotráfico nesse local.

A concepção de fronteira sofreu diversas modificações com o decorrer dos anos, passando a ser compreendida para além de uma questão geográfica de divisão linear entre dois estados, mas também como um local de relações sociais complexas.

Como locais que são marcados por intensas relações entre os agentes fronteiriços, as regiões de fronteira como a abarcada pelas cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY possuem estruturas urbanas que favorecem e ampliam o deslocamento diário de pessoas e produtos entre os países, o que pode propiciar o desenvolvimento de atividades ilícitas como o narcotráfico.

Por formar uma rede de comercialização de drogas de uso proscrito, isto é, drogas de venda proibida, o narcotráfico reflete um poder paralelo que é baseado numa economia ilegal altamente lucrativa e que conta com uma forte infraestrutura e um exército particular para a sua efetivação, sendo, portanto, de grande relevância compreender o espaço ocupado pelo narcotráfico na região de fronteira entre as cidades mencionadas e como isso pode interferir no processo de exploração dos adolescentes.

O segundo objetivo específico da pesquisa visa examinar a sistemática jurídica aplicada aos adolescentes explorados pelo narcotráfico.

A partir desse objetivo pretende-se realizar uma análise histórica da trajetória dos direitos das crianças e adolescentes na legislação nacional e internacional e identificar os principais documentos que foram criados para o amparo e proteção desses indivíduos, analisando a maneira em que as mudanças legislativas contribuíram para que passassem a ser vistos como merecedores de prioridade absoluta quanto aos seus direitos e interesses, e a importância da adoção de políticas públicas na vida dos adolescentes.

A partir da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente no ano de 1990, houve uma verdadeira expansão dos direitos das crianças e adolescentes na legislação nacional. Com a adoção da doutrina da proteção integral e a superação da doutrina da situação irregular, que era anteriormente adotada, crianças e adolescentes passaram a ser visualizados como pessoas em desenvolvimento e detentoras de direitos próprios e especiais que necessitam de uma proteção especial, diferenciada e integral.

Com o intuito de efetivar a doutrina da proteção integral, o Estatuto estabeleceu um conjunto de medidas governamentais aos três entes federativos por meio da realização de políticas sociais básicas, políticas e programas de assistência social, serviços especiais de prevenção, atendimento médico as vítimas de negligência,

maus tratos e abuso, e proteção jurídico-social por meio de entidades da sociedade civil voltadas para as crianças e adolescentes.

Por serem compreendidos a partir de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, condição que lhes diferencia dos adultos, crianças e adolescentes devem obter garantias próprias que se afiguram em espécie de discriminação positiva e que tem como objetivo assegurar um desenvolvimento saudável desses indivíduos.

Para identificar as causas que determinam o envolvimento dos adolescentes com o narcotráfico na região de fronteira abrangida por Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY, que é último objetivo específico dessa pesquisa, foi necessário realizar uma pesquisa de campo na Unidade Educacional de Internação Mitaí, que está localizada na cidade de Ponta Porã/BR.

Com a coleta dos dados foi possível obter o subsídio fático e chegar a conclusões acerca dos motivos que interferem no processo de cooptação e instrumentalização dos adolescentes pelo narcotráfico no espaço fronteiriço mencionado.

Ressalte-se que em grande parte dos casos trabalhar no tráfico para o adolescente não se trata de uma adesão pautada em meros critérios economicistas, mas em um símbolo de importância moral. Participar do tráfico é, muito além de uma questão de hierarquia, uma espécie de modelo inclusivo onde o indivíduo obtém uma carreira, bens de consumo e uma lista ampliada de coisas que serão analisadas nesta pesquisa.

A metodologia empregada para a realização da pesquisa foi pautada em revisão bibliográfica, essencial para o aprofundamento teórico do tema estudado, e também na pesquisa de campo que buscou captar as respostas para a problemática a partir do subsídio teórico fornecido pela primeira etapa do trabalho.

A pesquisa se classifica inicialmente como quantitativa. Mezzaroba e Monteiro (2014) destacam que o perfil da pesquisa quantitativa é altamente descritivo e busca realizar uma exposição rigorosa das informações obtidas. Nesse sentido, a presente pesquisa contará com informações obtidas através de questionários que foram aplicados aos profissionais atuantes na UNEI de Ponta Porã, onde foram colhidos dados relacionados a quantidade de adolescentes da Unidade, quantos desses

estavam apreendidos pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas, o Estado de origem desses indivíduos, entre outros que possibilitaram uma quantificação de determinadas informações.

Além disso, foi utilizado em um segundo momento o método qualitativo, ocasião em que os dados obtidos e demais informações foram interpretados visando a compreensão do fenômeno estudado. Foi realizado um exame rigoroso das informações de forma inter-relacionada com fatores variados, onde se privilegiou diversos contextos e que, segundo os ensinamentos de Mezzaroba e Monteiro (2014), podem valer-se de métodos quantitativos incorporados em suas análises.

Objetivando alcançar os objetivos propostos para a pesquisa, o trabalho foi estruturado em três capítulos além desta introdução e considerações finais. No primeiro capítulo foi realizado um esboço conceitual sobre o que se compreende por fronteira e a maneira em que as estruturas e fluxos de pessoas e mercadorias presentes nesses locais influenciam para o surgimento de atividades ilícitas ligadas a comercialização de entorpecentes, ressaltando o modo em que as singularidades existentes na fronteira entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY são utilizadas por organizações criminosas para o desenvolvimento do narcotráfico na região. A elaboração desse capítulo foi pautada em estudos realizados por autores como Ferrari (2014), Machado (1998), Gemelli (2013), Ferffermann (2013), entre outros.

O segundo capítulo, por sua vez, trouxe uma abordagem sobre a trajetória dos direitos das crianças e adolescentes na legislação nacional e internacional e ressaltou os principais documentos criados para a proteção desses indivíduos, visando assimilar como as mudanças na legislação interferiram para que a infância e juventude fossem compreendidas como elas atualmente são. Para realizar essa abordagem foram pesquisados autores como Costa (2005), Saraiva (2010), Veronese (1997) e outros.

Por fim, o terceiro capítulo se desdobrou a partir da pesquisa de campo desenvolvida na Unidade Educacional de Internação Mitaí, que é localizada na cidade de Ponta Porã/BR e abriga adolescentes infratores apreendidos na região pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas. Além disso, foram realizadas abordagens teóricas de estudos realizados por Sousa (2015), Rocha (2012),

Marinoski e Engelage (2017) e outros. A coleta dos dados se deu a partir de entrevistas feitas com três profissionais atuantes da unidade, quais sejam a psicóloga, a assistente social e o diretor, os quais a partir de suas experiências diárias com os internos forneceram um panorama geral dos motivos que os adolescentes informam como sendo os principais que os encaminham para o narcotráfico, sendo realizada uma reflexão acerca dos fatores sociais anteriores que concorreram para isso.

Portanto, a pesquisa pretendeu propiciar a compreensão sobre as formas pelas quais os adolescentes apreendidos na fronteira entre Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY são arregimentados por organizações criminosas e utilizados como transportadores de substâncias ilícitas, buscando identificar as razões mais frequentes que os influenciam a buscar no campo infracional alternativas de vida.

A conclusão desse estudo apontou para a necessidade de consumo e acesso a bens materiais que não são facilmente alcançados através do trabalho formal, bem como fatores relacionados a falta de assistência dos segmentos sociais na fase anterior à prática ilícita como sendo impulsionadores para a inserção dos adolescentes no campo infracional.

1 FRONTEIRA PONTA PORÃ – PEDRO JUAN CABALLERO: A ATUAÇÃO DO NARCOTRÁFICO COMO UM PODER PARALELO

Para se adentrar no estudo do modo pelo qual o narcotráfico exerce seu poder na fronteira existente entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY proporcionando o ingresso de adolescente no mundo das drogas, faz-se necessário realizar um esboço conceitual sobre o que se compreende por fronteira e a forma em que as estruturas urbanas e fluxos de pessoas e mercadorias presentes nesses locais contribuem para o crescimento de atividades ilícitas ligadas a comercialização de entorpecentes.

Deste modo, pretende-se promover neste capítulo uma análise conceitual dos termos mencionados, buscando compreender a região de fronteira entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY, e qual o espaço ocupado pelo narcotráfico nesse local.

1.1 DEFINIÇÃO DE FRONTEIRA E SUAS IMPLICAÇÕES

Por estar em constante construção e acompanhar as modificações geopolíticas, econômicas, religiosas e culturais presentes na sociedade, o termo fronteira, tal como outros da geografia, não possui uma definição pronta e acabada.

Com origem no antigo latim, o termo “fronteira” e seus correspondentes na língua espanhola (*frontera*), francesa (*frontière*) e inglesa (*frontier*) eram utilizadas para indicar parte do território situada *em frente*, se referindo aos limites que separavam dois exércitos (FERRARI, 2014).

A origem histórica da palavra mostra que seu uso não estava atrelado a um conceito legal ou principalmente político ou intelectual. Surgiu, segundo Machado (1998), como um fenômeno da vida social espontânea, indicando a margem do mundo habitado. Conforme os padrões de civilização foram se desenvolvendo acima do nível de subsistência, as fronteiras se tornaram lugares de comunicação e, por essa razão, passaram a ter um caráter político.

Com o decorrer dos anos o conceito de fronteira sofreu modificações, passando a ser compreendido não apenas em seu caráter geográfico de divisão linear entre dois estados, mas também como um local de relações sociais complexas.

Na atualidade, incorporou-se ao termo fronteira novos significados e valores que correspondem ao momento histórico e as características mutantes da sociedade, as quais afirmam e garantem uma maior dinamicidade ao território e sua constante transformação.

Gemelli (2013) ensina que o conceito de fronteira pode ser interpretado de diferentes maneiras a depender do contexto em que está inserido, como por exemplo se referir a fronteiras fixas entre estados, ou a fronteiras não fixas entre diferentes etnias.

Sobre a concepção de fronteira, Silva e Tourinho (2016, p.02) aduzem que

A fronteira não é apenas uma linha mapeada cartograficamente e descrita em seus marcos geodésicos com a finalidade de separar duas ou mais unidades espaciais. Se assim o fosse, os problemas relativos aos limites territoriais se restringiriam à tecnologia empregada para proceder referido traçado e descrição [...].

Graças as modificações na compreensão e a incorporação de novos elementos, que não estão adstritos apenas a questões geográficas de divisão espacial, o termo fronteira, que pode ser entendido por um aspecto material e imaterial, passou a abranger um viés de cunho político, cultural e econômico, o que o torna um local com aspectos e adversidades peculiares.

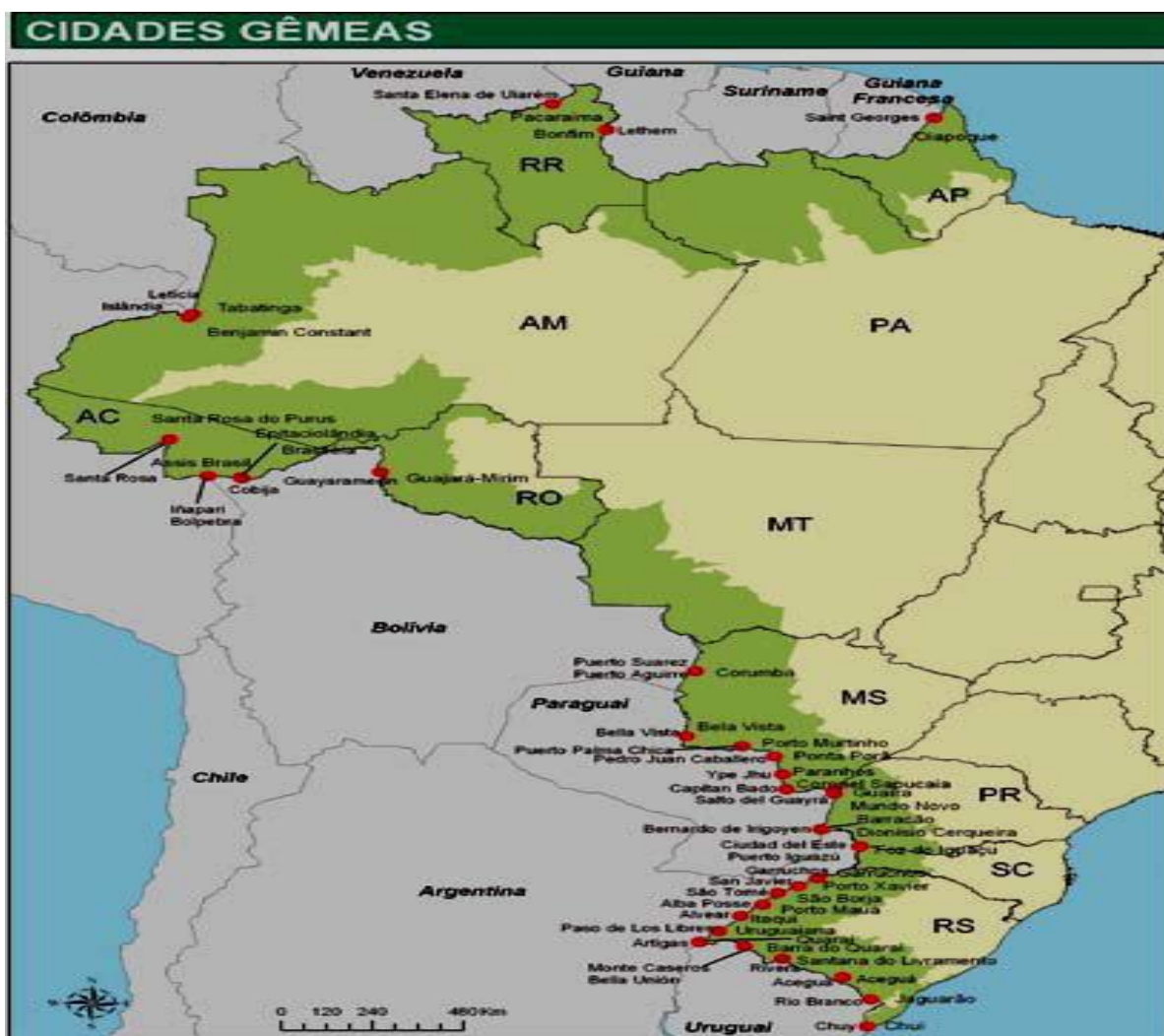
No que se refere a sua divisão como material, as fronteiras são entendidas como aquelas institucionalmente delimitadas e representadas nos mapas, separando as cidades, os estados, as regiões, os países, entre outros. As fronteiras imateriais, por sua vez, são aquelas formadas pelo imaginário social, ou seja, que são criadas de modo simbólico e não oficializadas pelos Estados ou em mapas (GEMELLI, 2013).

Quanto a distinção entre linha, faixa e região de fronteira, Neto e Penha (2017) defendem a existência de uma diferenciação conceitual entre os três. Segundo os autores, os termos linha e faixa dizem respeito a caracterização jurídica de fronteira, pois enquanto o termo linha de fronteira se refere a demarcação do limite entre dois países, a faixa de fronteira diz respeito a demarcação interna de até onde se considera próximo da linha de fronteira.

De acordo com atualização divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2019, a faixa de fronteira do Brasil, que é de 150 Km a partir da Linha de Fronteira à oeste, tem uma área de 1.415.611,464 Km², equivalente a 16.6% da área do Brasil no ano de 2018, atingindo 11 unidades da federação e 588 municípios.

Os municípios abrangidos pela faixa de fronteira brasileira encontram-se distribuídos nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina, conforme se verifica da figura a seguir.

MAPA 1 - VISUALIZAÇÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA BRASILEIRA.



Fonte: Blog da CDIF (Comissão Permanente para o Desenvolvimento da Faixa de Fronteira)¹.

¹ Disponível em: < <http://cdif.blogspot.com/2012/11/cidades-gemeas-municipios-codigo-ibge.html> >, Acesso em: 20/11/2019.

No tocante a concepção do termo região de fronteira, verifica-se que este se relaciona com a realidade social, econômica e cultural da faixa de fronteira. Por serem compreendidos de forma ampla e complexa, esses locais envolvem diversas áreas do saber, pois além de delimitarem o território dos estados e o poder exercido pelos governos, representam esferas simbólicas e culturais.

Quanto às interações sociais existentes na região de fronteira, Neto e Penha (2017, p.207) lecionam que

O convívio transfronteiriço, entretanto, é bastante complexo e não se restringe aos seus aspectos econômicos e aduaneiros, na medida em que também corresponde à esfera da vida cotidiana e estende-se àquilo que diz respeito às relações interpessoais, como, por exemplo, relações trabalhistas, de amizade e de casamento, as quais envolvem diversas questões como as de gênero, os direitos das crianças e dos adolescentes e os direitos laborais.

Por representarem espaços onde a realidade local e internacional se articulam e fixam vínculos e dinâmicas próprias – que são elaboradas a partir da interação entre os povos fronteiriços – as regiões de fronteira podem ser compreendidas como locais de construção social.

As identidades e culturas de cada um dos países envolvidos proporciona a elaboração e constituição de uma nova cultura e identidade diferenciada, recriando um novo lugar com aspectos regionais que ultrapassam as barreiras materiais existentes, onde o convívio entre os agentes fronteiriços estimulam dinâmicas ímpares.

A região de fronteira representa, portanto, uma realidade que se efetiva por meio da ação de atores sociais e que se evidencia a partir do momento em que se delimitam similaridades e relações internas comuns, não sendo o limite internacional óbice para a livre fluência entre os dois lados e a formação de um ambiente plural de relações.

1.2 COMPREENSÃO DO NARCOTRÁFICO E SUA RELAÇÃO COM A REGIÃO DE FRONTEIRA

Além de serem consideradas como locais onde há constantes interações sociais entre os povos fronteiriços, as regiões de fronteira possuem estruturas urbanas que favorecem e ampliam o deslocamento diário de pessoas e produtos entre os países, o que propicia o desenvolvimento de atividades ilícitas como o narcotráfico.

O uso e comércio de entorpecentes não é um fenômeno contemporâneo. Em toda a história da humanidade o consumo de drogas sempre existiu, seja para fins religiosos, terapêuticos, ou mesmo alimentícios, tendo se tornado um problema a dimensão alcançada pelo comércio de drogas nos últimos tempos em razão de sua importância política e estratégica (FEFFERMANN, 2013).

Atualmente, considera-se como droga toda substância capaz de causar alterações no organismo e em seu funcionamento. Em razão de causar dependência física e psíquica, as drogas, segundo Santos (1997), atuam no Sistema Nervoso Central e podem ser divididas em medicamentos controlados e drogas de uso proscrito, que tem sua comercialização proibida por lei.

Além de serem entendidas habitualmente como um problema de ordem social, as drogas representam a princípio uma mercadoria. O tráfico de drogas possui características específicas de um comércio ilegal com alto risco e grande possibilidade de lucro, cujo objeto negociado é uma substância psicotrópica que causa dependência e altera o estado de consciência do indivíduo, modificando, ainda, sua autonomia quando da aquisição do produto (SOUZA E CALVETE, 2017).

Por serem proibidas, as drogas de uso proscrito geram uma rede ilegal de comercialização, chamada de narcotráfico. Pelo fato de representar um poder paralelo que se baseia numa economia ilegal e que abala a estrutura político-administrativa no local do seu desenvolvimento, o narcotráfico representa um negócio altamente lucrativo que dificulta as ações que visam o combate ao tráfico de drogas.

Devido ao fato de contar com uma forte infraestrutura que abrange aeroportos, armazéns de carga, laboratórios, armamentos modernos, pessoas especializadas e possuir um esquema que é protegido por um exército particular, o narcotráfico tem se multiplicado e tomado proporções cada vez maiores.

Em razão de tratar-se de um problema que envolve as fronteiras, o narcotráfico se relaciona à questão da segurança e soberania nacional, a qual é ameaçada no

atual contexto pelas redes ilegais que articuladas a nível mundial desenvolvem atividades ilícitas que perpassam sobre a ordem do Estado (COUTO, 2011).

A geopolítica do narcotráfico amplia cada vez mais sua escala de atuação em diferentes etapas, e por isso manifesta estratégias de produção, distribuição e consumo da droga. Nesse contexto, fronteiras como a existente entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY ganha importância para as organizações criminosas, pois a facilidade de deslocamento e acesso a um dos países que mais produz maconha no mundo (o Paraguai), proporciona o desenvolvimento dessa atividade ilícita que conta com a força de trabalho de atores como adolescentes para sua efetivação.

1.3 A FRONTEIRA PONTA PORÃ – PEDRO JUAN CABALLERO E A ATUAÇÃO DO NARCOTRÁFICO

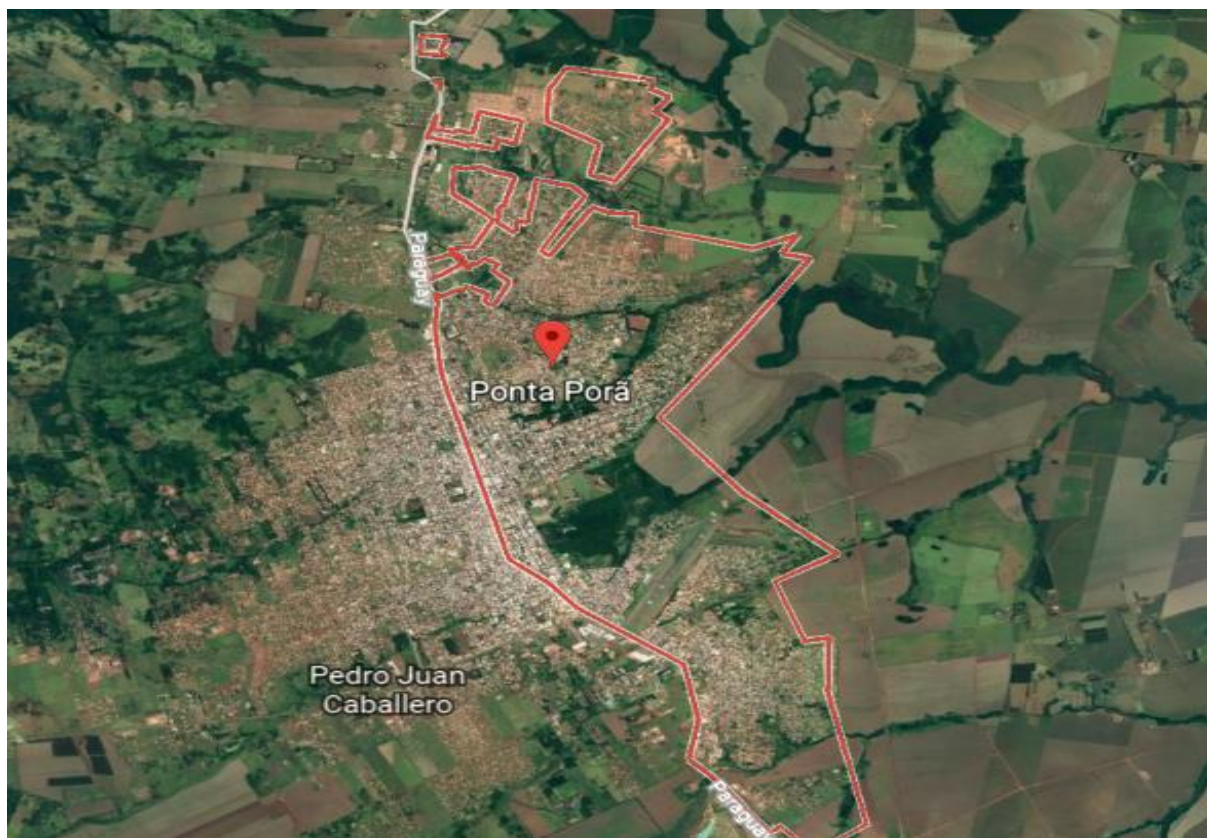
Conhecida como “Princesinha dos Ervais”, a cidade de Ponta Porã está situada a pouco mais de 300 Km da capital do sul-mato-grossense e é famosa por sua proximidade com a cidade paraguaia de Pedro Juan Caballero, com quem faz divisa.

Detentora de uma rica cultura, Ponta Porã iniciou sua formação a partir de um povoado chamado Punta Porá, que surgiu entre os campos de erva mate. Antes da Guerra do Paraguai, a cidade era uma região deserta no interior do Paraguai, sendo habitada por tribos indígenas como os Nhandevas e os Caiuás, descendentes do povo Guarani.

Com o fim da Guerra do Paraguai, o Presidente Getúlio Vargas criou em 1943 o território federal de Ponta Porã, local em que se instalou a capital. No ano de 1946 o território acabou sendo extinto e incorporado ao estado de Mato Grosso e, em 1977, com a divisão de Mato Grosso em duas Unidades Federativas, fundou-se o Estado de Mato Grosso do Sul, do qual Ponta Porã é integrante².

MAPA 2 - VISUALIZAÇÃO DA FRONTEIRA PONTA PORÃ/MS-PEDRO JUAN CABALLERO/PY

² Disponível em: <http://www.turismo.ms.gov.br/ponta-pora-o-turismo-e-a-cultura-de-fronteira/>. Acesso em 22/11/2019.



Fonte: Google Earth. Acesso em: 11/11/2019.

A cidade de Pedro Juan Caballero, que antes era denominada Punta Porã – Paraguay, também se desenvolveu em função da erva-mate, pois era próximo da lagoa situada na cidade que os carreteiros descansavam quando transportavam erva para Concepción, no Paraguai. Em 1901, o Congresso Paraguai criou o Departamento de Pedro Juan Caballero, e em 1945, pelo decreto de 10 de julho, Pedro Juan Caballero foi designada cidade e considerada capital do Departamento de Amanbay (GHETTI, 2008).

A separação entre as cidades de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero ocorre por meio de uma linha divisória imaginária que é considerada como fronteira seca, onde apenas uma rua sinaliza o limite entre os dois países, não havendo marcos naturais para delimitar a fronteira.

MAPA 3 - IMAGEM SATÉLITE DE PONTA PORÃ/MS (BRASIL) E PEDRO JUAN CABALLERO (PARAGUAI). TRAÇO EM AMARELO SINALIZANDO A FRONTEIRA.



Fonte: Elaborado pela autora a partir de imagem gerada no programa Google Earth. Acesso em: 11/11/2019.

As relações presentes nas cidades gêmeas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero são exemplos de fronteira como ‘zona de passagem’, pois além de um limite entre países, representa uma ‘zona de interação’ onde há constantes trocas e fenômenos de mestiçagem que tornam a população fronteiriça responsável pela criação da sua própria história (GHETTI, 2008).

Em razão de sua proximidade com a cidade paraguaia de Pedro Juan Caballero e pela facilidade de deslocamento – uma vez que estão separadas apenas por uma rua –, Ponta Porã é reconhecida como umas das principais portas de entrada para drogas no território brasileiro, uma vez que a dificuldade de fiscalização e de controle pelas autoridades oficiais favorece que organizações criminosas especializadas com o tráfico transnacional de entorpecentes se instalem na região.

Pereira (2018) destaca que a cidade paraguaia de Pedro Juan Caballero vem se destacando como a principal porta de entrada no Brasil da maconha produzida no Paraguai e da cocaína proveniente da Bolívia e da Colômbia, além de outras atividades comuns nessa área de fronteira, como o tráfico de armas e a lavagem de dinheiro.

A atuação de grupos criminosos na fronteira Ponta Porã/Pedro Juan Caballero pode ser evidenciada ainda pela quantidade de apreensões realizadas por forças

policiais brasileiras, que constantemente retiram de circulação vultosas quantidades de entorpecentes que seriam distribuídos entre os diversos estados da federação.

De acordo com reportagem veiculada no site de notícias G1³, apenas no mês de outubro de 2019 foram incineradas cerca de 20 toneladas de maconha que haviam sido anteriormente apreendidas na cidade de Ponta Porã, substância entorpecente de venda proibida no Brasil e que é capaz de ocasionar prejuízos a saúde de grande quantidade de indivíduos.

Além das grandes apreensões, a disputa pelo controle do tráfico de drogas na fronteira por organizações criminosas rivais acabou gerando um clima de instabilidade e insegurança nos últimos anos entre a população local, especialmente após a morte de Jorge Rafaat Toumani no ano de 2016, que era reconhecido como “Rei da Fronteira” e líder do tráfico de drogas na região.

Rafaat foi executado a tiros na cidade de Pedro Juan Caballero (vizinha de Ponta Porã) no dia 15 de junho de 2016 enquanto estava em uma camionete blindada que não suportou os disparos efetuados por uma metralhadora ponto 50. Na manhã seguinte a morte de Rafaat, a loja de pneus do traficante, que era situada na cidade de Pedro Juan Caballero, amanheceu queimada, bem como outro de seus empreendimentos foi atingido pela ação de organização criminosa rival⁴.

Com o espaço deixado pela morte de Rafaat, a liderança do narcotráfico na fronteira passou a ser exercida por Sergio Arruda Quintiliano Neto, mais conhecido como “Minotauro”, o qual de acordo com matéria veiculada na revista *Veja*⁵, teria mandando matar seus principais concorrentes para exercer o controle da região, o que explica o grande número de mortes ocorridas no último ano na fronteira.

Ainda de acordo com a reportagem, dentre as mortes promovidas por Minotauro estão a de um ex candidato à prefeitura de Ponta Porã e de uma advogada, ambos ligados ao traficante Jarvis Pavão, um dos maiores inimigos de Minotauro e que é acusado de ser o mandante ao ataque a Rafaat.

³ Disponível em: <<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2019/10/09/cerca-de-20-toneladas-de-maconha-sao-incineradas-em-duas-semanas-em-ponta-pora.ghtml>>. Acesso em 22/11/2019.

⁴ Disponível em: <<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2019/02/08/de-rafaat-a-minotauro-entenda-a-guerra-pelo-trafico-na-fronteira-entre-brasil-e-paraguai.ghtml>>. Acesso em 22/11/2019.

⁵ Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/socio-do-pcc-na-fronteira-e-acusado-de-ataques-no-paraguai/>>. Acesso em 22/11/2019.

As disputas entre as organizações criminosas pelo território e pela conservação dos fluxos ilícitos na fronteira sul-mato-grossense têm aumentado a violência na região. Tais acontecimentos, segundo Nunes (2017), têm sido acompanhados pela mídia, que veicula informações de que estão instaladas em Pedro Juan Caballero as principais facções criminosas que operam no Brasil: o comando vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), onde disputa pelo controle do tráfico tem interferido na quantidade de mortes violentas, comumente por armas de fogo e pelo disseminado emprego de armas de grosso calibre.

O poder paralelo exercido por organizações criminosas na fronteira Ponta Porã-Pedro Juan Caballero conta com regras próprias de organização que atuam as margens da lei desafiando o próprio poder exercido pelo estado, que não consegue, em grande parte dos casos, cumprir seu dever de promover a segurança pública.

Além da facilidade de locomoção impulsionar as redes ilícitas e as disputas pelos fluxos favorecerem o quadro de violência no espaço fronteiro elencado, existem outros elementos importantes, como a posição geográfica de Mato Grosso do Sul e sua rede de rodovias, que propiciam a conexão com os principais centros urbanos brasileiros, portos e aeroportos, meios essenciais usados pelo narcotráfico para acessar os mais importantes mercados de drogas do mundo (NUNES, 2017):

A vantagem locacional da fronteira contígua entre as cidades de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, que é situada no Paraguai (país reconhecido como o maior produtor de maconha da América Latina), se articula e contribui para uma logística transfronteiriça que propicia o crescimento do comércio de entorpecentes (GEMELLI, 2013).

Em razão do produtor paraguaio não levar a droga e o consumidor brasileiro não ir buscá-la, os indivíduos que se arriscam pela rota do narcotráfico são fundamentais para o sucesso da empreitada criminosa. Seja de carro, ônibus ou caminhão, com poucos gramas ou com grandes quantidades, as “mulas” ligam os consumidores aos fornecedores e são também a parte mais exposta e frágil da cadeia da droga.

Sobre a logística utilizada pelas organizações criminosas, Nunes (2017, p.34) aduz que

No rol de estratégias utilizadas pela cadeia do tráfico e do contrabando estão as pequenas cidades fronteiriças, onde tais atividades são desenvolvidas, em sua maioria, por jovens que são arregimentados pelos criminosos. No jargão policial, são as “mulas”, pessoas contratadas que engolem cápsulas com drogas ou levam o produto em mochilas a pé por até 90 quilômetros dentro das matas; ou em compartimentos dentro de veículos, conhecidos como “mocós”; dentro de contêineres de carga, cuja fiscalização é prerrogativa da Receita Federal; e na própria roupa, calçados ou colados ao corpo.

Quanto a atuação das “mulas” na cidade de Ponta Porã/MS, verifica-se que não apenas os adultos, mas também adolescentes acabam sendo cooptados e utilizados como transportadores de substâncias ilícitas para organizações criminosas, como é possível se observar de matéria veiculada no site da Polícia Rodoviária Federal⁶, onde um adolescente de 17 anos foi abordado conduzindo um veículo que transportava 400 kg de maconha.

Dentre as causas responsáveis pelo encaminhamento de adolescentes para o tráfico de entorpecentes em regiões de fronteira transnacional, Marinowski e Engelage (2017) destacam a partir de estudo realizado na região de tríplice fronteira nacional entre Argentina, Paraguai e Brasil, que os baixos preços de compra da droga em Ciudad del Este, se comparada com o preço de compra nas cidades brasileiras; a falta de condições financeiras para o sustento próprio e da família; a ausência de empregos; a alta lucratividade do tráfico se comparada com os salários pagos pelo mercado formal; a expectativa e necessidade de se destacar dentro da sua comunidade; e dívidas com traficantes, como sendo as principais destacadas pelos adolescentes.

Rocha (2012) em pesquisa semelhante realizada sobre as trajetórias de adolescentes apreendidos como mulas no transporte de drogas na região da fronteira Paraná-Brasil/Paraguai, destaca que o fato do Paraná contar com uma rota de tráfico faz com que a prestação de serviços aos empreendedores do narcotráfico seja parte da realidade de alguns grupos juvenis do estado, especialmente de meninos e meninas residentes na cidade de Foz do Iguaçu.

A autora afirma que em razão do Paraguai fornecer cerca de 80% da maconha utilizada no Brasil, essa droga entra em solo brasileiro através dos Estados de Mato

⁶ Disponível em: <https://portal.prf.gov.br/index.php/noticia/2715/prf-apreende-menor-transportando-440-kg-de-maconha-em-ponta-pora-ms>. Acesso em: 25/11/2019.

Grosso do Sul e Paraná, considerados “terra de passagem” para o narcotráfico. Assim, a relação destes estados com o Paraguai é intensamente complexa, pois nas cidades chamadas de “gêmeas”, que são aquelas que se vinculam por fronteira seca ou ponte, existe uma intensa troca de produtos legais e ilegais, onde o narcotráfico compõe as relações entre essas cidades, influenciando amplamente no cotidiano das populações que residem nestes territórios.

Oportuno destacar que estão dentre as estratégias dos traficantes a utilização de adolescentes para realizar o transporte de drogas, pois caso esses indivíduos venham a ser apreendidos, tem-se a ideia de que por serem considerados inimputáveis, sairão impunes da conduta ilícita cometida.

A suposta impunidade dos adolescentes infratores acaba se tornando um estímulo para a prática de condutas ilícitas, o que faz com que esses indivíduos enxerguem no comércio e transporte de entorpecentes um meio de vida que torna o narcotráfico conseqüentemente mais fortalecido.

A partir deste cenário verifica-se que o desenvolvimento do narcotráfico na fronteira Ponta Porã – Pedro Juan Caballero acaba se sobrepondo a soberania estatal e criando mecanismos de regulamentação e organização de atividades ilícitas, os quais são capazes de transformar e atribuir a região de fronteira características que lhe são próprias e que influenciam na formulação de uma identidade local que propicia a utilização da força de trabalho de adolescentes em prol condutas ilegais.

1.4 FATORES QUE CONTRIBUEM PARA O COMETIMENTO DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE DROGAS

Em razão da complexidade de elementos e contextos que envolvem o tema, perquirir os motivos que levam adolescentes a cometer atos infracionais não é uma tarefa fácil. Dentre as diversas razões, as mais frequentes estão relacionados ao meio social em que estão inseridos. Nesse viés, é importante levar em conta as vulnerabilidades presentes no contexto social em que os adolescentes vivem e que na maior parte dos casos os impulsionam à prática de condutas ilícitas, o que deve ser feito antes de apontar sua conduta como uma escolha individual de cometer o ato infracional.

Ao analisar esta afirmação, percebe-se a necessidade de entender o ato infracional desde as diversas causas que interferem na vida do indivíduo que o comete. Nessa conjuntura, a família, a sociedade e o Estado têm um grande papel na vida dos adolescentes, especialmente na sua formação como indivíduo que faz parte do meio social, haja vista a entrada para adolescência requerer muita cautela.

Segundo Sousa (2015), a adolescência é uma fase que exige um determinado “cuidado” tanto do Estado, como da sociedade e especialmente da família. Nesse momento de indecisões e formação do caráter que esses indivíduos carecem da atenção apropriada de seus familiares para que possam se desenvolver plenamente e sem a possibilidade de adentrar no mundo infracional.

A ausência de estrutura familiar e de políticas públicas de educação, além de fatores ligados a exclusão social, traçam caminhos tortuosos que levam o adolescente a visualizar no crime a solução imediata para as adversidades que enfrenta na vida. Adversidades essas que se confundem com a opção pelas drogas - uso e tráfico, e que acaba se tornando outro fator predominante no envolvimento do adolescente na criminalidade.

Percorrer o caminho das drogas é um dos principais fatores de delinquência e que se torna opção para muitos adolescentes. Seja como usuário, que de modo indireto leva adolescentes à violência, seja dentro do tráfico, que diretamente expõem adolescentes à criminalidade.

Para Machado e Primo (2017), ao analisar o adolescente na perspectiva de usuário das drogas, levando-se em conta os que estão excluídos do acesso a direitos e da própria dignidade, com famílias desestruturadas e condições de vida precária, é possível constatar que buscam nas drogas a saída, ainda que por um curto espaço de tempo, da realidade que vivem. Ao se viciarem, fisgados por esse mundo, não tendo condições financeiras de pagar pela droga, cometem atos infracionais para que possam satisfazer a “necessidade” dessa desilusão.

No que concerne ao tráfico de drogas, os autores afirmam que muitos adolescentes são recrutados por traficantes, os quais exploram a força de trabalho desses indivíduos. Esses adolescentes, invisíveis ao Estado até se tornarem infratores, desprovidos de qualquer outra opção de vida, enxergam no tráfico uma forma de ganhar dinheiro e até mesmo sustentar suas famílias.

Assim, o adolescente, enquanto sujeito integrante do todo, também sofre influência do contexto econômico e do meio social em seus comportamentos e condutas. Ao pretender a prática delituosa, a comete motivado não apenas pelo puro desejo e finalidade de realizá-la, mas na maioria das vezes iludido de que aquilo é necessário para seu reconhecimento social.

2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Neste capítulo será realizada uma abordagem histórica acerca da trajetória dos direitos das crianças e adolescentes na legislação nacional e internacional, ressaltando os principais documentos que foram criados para o amparo e proteção desses indivíduos.

Tal abordagem revela-se de extrema importância, uma vez que auxiliará na compreensão da sistemática jurídica aplicada aos adolescentes e na forma em que as mudanças legislativas contribuíram para que passassem a ser vistos como merecedores de prioridade absoluta quanto aos seus direitos e interesses, destacando a importância que a adoção de políticas públicas desempenham para que o campo infracional não se torne uma alternativa de vida.

2.1 TRAJETÓRIA DOS DIREITOS INFANTO JUVENIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: O DESENVOLVIMENTO DO DIREITO PENAL MENORISTA

Os primeiros vestígios de legislações nacionais concernentes a tutela das crianças e adolescentes se deram na fase do Brasil Imperial com as Ordenações Filipinas, que vigoraram no Brasil entre os anos de 1603 e 1830 e previam em seu título CXXV, Livro V “Quando os menores serão punidos por os delictos, que fizerem”.

Com a vigência das Ordenações Filipinas, a imputabilidade penal era alcançada aos sete anos de idade. A partir dos sete e até que o indivíduo completasse dezessete anos, o tratamento conferido se assemelhava com o aplicado ao adulto, mas com atenuação na aplicação da pena. Além disso, a pessoa que possuísse entre dezessete e vinte e um anos idade era considerada um jovem adulto, e nesse caso já poderia ser submetida pena de morte natural por enforcamento (AMIN, 2011).

Com o Código Criminal do Império do ano de 1830, os menores de quatorze anos passaram a ser considerados inimputáveis, conforme previa o artigo 10 do instituto. Todavia, caso o menor entre sete e quatorze anos agisse com discernimento, deveria ser recolhido às casas de correção pelo tempo que ao juiz parecesse razoável, o que deixava a critério do magistrado e a sua subjetividade a aplicação das penalidades.

No ano de 1890, com a Proclamação da República e a edição do Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, manteve-se a imputabilidade dos maiores de 14 anos e fixou-se a inimputabilidade dos menores de 09 anos, conforme previa o artigo 27 do códex mencionado. Ainda, havia a previsão de que caso os menores entre nove e quatorze anos agissem com discernimento, deveriam, nos termos do artigo 30 do referido diploma legal, ser recolhidos a estabelecimento disciplinar industrial pelo tempo que parecesse adequado ao juiz.

As fases da história da responsabilidade juvenil vigentes até o século XX eram compreendidas como sendo de caráter penal indiferenciado e retribucionista, pois de acordo com Mendez (2000) não haviam distinções etárias entre os menores de idade e os adultos, exceto quanto aos menores de sete ou nove anos, que eram considerados absolutamente incapazes, sendo que os demais detinham a possibilidade de ter sua pena reduzida, mas tinham que cumpri-las em estabelecimento conjuntos.

Com o Código de Menores de 1927, popularmente conhecido como “Mello Mattos”, confirmou-se a inimputabilidade penal dos menores de 14 anos, os quais não poderiam ser submetidos a um processo penal, conforme disciplinava o artigo 68 do diploma legal. Ademais, de acordo com ao artigo 69, caso o menor entre 14 e 18 anos cometesse fato qualificado como crime ou contravenção, seria submetido a um processo penal especial.

Naquela conjuntura, era possível verificar que apenas eram considerados como objeto de direitos os menores que estivessem em situação irregular, isto é, aqueles que estivessem em situação de delinquência, pobreza e abandono, estando o campo infracional de crianças e adolescentes caracterizado pela adoção de medidas punitivas com finalidade educacional.

Com a junção de justiça e assistência pelo Código, o juiz de menores passou a exercer sua autoridade de maneira centralizada, controladora e protetorista sobre a infância carente e potencialmente perigosa. Construía-se, desta forma, a categoria “menor”, designação estigmatizante que acompanharia crianças e adolescentes até o advento da Lei n. 8.069 de 1990 (AMIN, 2011).

Outra legislação que merece destaque é a Lei 4.513/64, que estabeleceu a Política do Bem Estar do Menor e a implementação do Sistema FUNABEM, que tinha

como objetivo colocar fim a adoção de métodos repressivos nas instituições para menores e com o auxílio da comunidade desenvolver estratégias que não dessem prioridade a sua institucionalização.

Dentre as diretrizes da Política Nacional do Bem Estar do Menor, estavam assegurar a prioridade aos programas que visassem à integração do menor na comunidade por meio da assistência da própria família e da colocação em lares substitutos, bem como incrementar a criação de instituições para menores que possuíssem características aprimoradas das que informam a vida familiar, e de respeitar no atendimento às necessidades de cada região do País, conforme disciplinava o artigo 6º da lei.

De acordo com Boeira (2015) com o decorrer dos anos a FUNABEM e suas congêneres estaduais (FEBEMs), passaram a se afastar de seus ideais iniciais e a agir em desconformidade com o que preconizava a lei, sendo mantidas as medidas de caráter assistencialista e de repressão que congregaram, legitimaram e agravaram a lógica de ações das instituições que a antecederam, aumentando a quantidade de menores carentes e abandonados internados nas instituições.

Com o advento do Novo Código de Menores de 1979, manteve-se a doutrina da “situação irregular”, que compreendia os indivíduos em que se verificava a impossibilidade dos pais de mantê-los, não havendo distinções entre infratores, abandonados e órfãos. Nestas condições, a categorização que possibilitava a atuação punitiva/protetiva do estado era apenas a da situação irregular, que era listada no artigo 2º do referido diploma legal (COSTA, 2005).

Saraiva (2010) aduz que a situação irregular poderia advir da conduta pessoal do menor, como nos casos das práticas de infrações penais ou de “desvio de conduta”; da conduta de sua família nas situações de maus tratos; e da própria sociedade nos casos de abandono.

Embora o Código de Menores de 1979 tenha previsto avanços em relação ao Código de 1927, Veronese (1997) leciona que era alvo de críticas por conta da adoção de características inquisitoriais nos processos relacionados às crianças e adolescentes, pois além de não prever o contraditório, possibilitava que estes fossem submetidos a uma prisão cautelar para fins de averiguação em casos de suspeita do cometimento de infrações penais.

Era possível constatar no Código de Menores que pobreza e delinquência se relacionavam e que dificuldades vivenciadas pelos menores eram omitidas pela ausência de renda e alternativas de vida.

O menosprezo as classes mais pobres atrelava a ideia de norma em que os indivíduos deveriam se enquadrar. Os menores carentes eram vistos como sujeitos propensos a práticas delitivas e tidos como incapazes de conviver em sociedade, sendo condenados a segregação.

Ao consolidar a Doutrina da Situação Irregular, o Código de Menores de 1979 trouxe a tônica a cultura de internação para menores carentes ou delinquentes, sendo a segregação vista como uma das únicas soluções para os problemas sociais envolvendo crianças e adolescentes (AMIN, 2011).

2.2 DOCUMENTOS INTERNACIONAIS VOLTADOS PARA O AMPARO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Promovida pela Liga das Nações, a Declaração de Genebra de 1924 foi o primeiro documento internacional que trouxe a preocupação com os direitos das crianças e adolescentes.

Conforme Rossato et al. (2012), a Declaração de Genebra era composta por cinco itens e se caracterizava por ser de caráter amplo e genérico, pois de modo diverso às convenções que a precederam, não se relacionava apenas com a defesa dos direitos das crianças, uma vez que abarcava a infância em todos os seus aspectos.

Não obstante a Declaração ter trazido avanços para a época, ela se limitava a uma mera recomendação da Liga das Nações aos governos e, por não possuir força coercitiva, não teve o impacto necessário ao pleno reconhecimento internacional dos direitos das crianças.

Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, ocorreu pela primeira vez o reconhecimento universal dos direitos concernentes as crianças, pois em conformidade com o que dispunha o item 2 do artigo XXV, a maternidade e a infância passaram a ter direito a cuidados e assistência.

Embora a Declaração dos Direitos Humanos tenha reconhecido de forma universal os direitos das crianças, o primeiro documento específico voltado para o resguardo dos direitos infanto-juvenis foi a Declaração dos Direitos das Crianças de 1959.

A partir da Declaração dos Direitos das Crianças de 1959, as crianças passaram a ser compreendidas não apenas como objetos, mas como sujeitos de direitos e carecedoras de proteção especial, sendo estabelecidos diversos princípios voltados para o seu amparo, dentre eles a proteção enquanto sujeito em desenvolvimento físico, moral, mental e espiritual; a proteção contra atos de discriminação; o direito a educação compulsória e gratuita; dentre outros (AMIN, 2011).

Rossato et al. (2012) aduzem que apesar dos princípios estabelecidos pela Declaração dos Direitos das Crianças de 1959 terem representado um grande avanço no tratamento da infância, carecia, assim como a Declaração de Genebra, de força jurídica obrigatória, pois era considerada como mera anunciação de direitos sem que o seu cumprimento pudesse ser exigido dos Estados-Membros.

Adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1989, a Convenção sobre os Direitos das Crianças foi o documento internacional voltado para a proteção dos direitos humanos com o maior número de ratificações pela comunidade internacional.

De modo diverso da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, a Convenção não se afigurava como uma simples carta de intenções, pois detinha natureza coercitiva e exigia do Estado membro que a subscrevesse e ratificasse um compromisso de agir, o que expressava de forma clara a responsabilidade de todos com o futuro (VERONESE, 1997).

A partir da Convenção sobre os Direitos das Crianças de 1989, adotou-se pela primeira vez a Doutrina da Proteção Integral, que segundo Amin (2011, p.7) se fundava em três pilares,

1º) reconhecimento da peculiar condição da criança e jovem como pessoa em desenvolvimento, titular de proteção especial; 2º) crianças e jovens tem direito à convivência familiar; 3º) as nações subscritoras obrigam-se a assegurar os direitos insculpidos na Convenção com absoluta prioridade.

Ao trazer para o universo jurídico a Doutrina da Proteção Integral, a Convenção situava a criança dentro de um quadro de garantias que evidenciava o papel de cada país em dirigir suas políticas e diretrizes com o objetivo de priorizar os interesses das novas gerações, de modo que a infância passasse a ser concebida não como objeto de medidas tutelares, mas que as crianças fossem vistas sob uma perspectiva de sujeitos de direitos (VERONESE, 1997).

Além de ser caracterizada por estabelecer conceitos como separação, participação e responsabilidade, Saraiva (2010) aduz que a Convenção foi fundada a partir do *Princípio da Autonomia Progressiva*, que se expressava no artigo 12 do instituto e rompia com a ideia de incapacidade do menor, fixando seu protagonismo enquanto sujeito do processo, bem como seu direito de agir e interagir.

É possível notar que a Convenção estabeleceu princípios norteadores que visavam reconhecer as crianças como sujeitos em desenvolvimento e detentoras de direitos, passando a deter prioridade absoluta e proteção integral na ordem jurídica, impondo-se sempre o dever de melhor atender aos seus interesses.

Desta forma, assim como a Declaração de 1959, a Convenção sobre os Direitos das Crianças foi um instrumento de grande importância para a defesa dos interesses metaindividuais das crianças, pois ao considerá-las como sujeitos individuais e coletivos de direitos, permitia a intervenção da comunidade internacional e obrigava os Estados-Partes a atuarem em prol da implementação desses direitos (ROSSATO et al., 2012).

2.3 DA DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR À PROTEÇÃO INTEGRAL: MUDANÇA DE PARADIGMAS.

Graças a uma coincidência histórica no momento político internacional de formulação da Convenção dos Direitos das Crianças, que foi paralelo a elaboração da Constituição Federal Brasileira de 1988, foram positivados na legislação nacional os artigos 227 e 228, os quais compreendiam princípios básicos presentes na Convenção antes mesmo que ela fosse aprovada em 1989 (COSTA, 2005).

A partir da Constituição Federal Brasileira de 1988 foi inaugurada uma nova era de direitos para as crianças e adolescentes no Brasil. Com a promulgação da “Constituição Cidadã”, que ficou reconhecida como símbolo da redemocratização nacional, as crianças e os adolescentes passaram a ser compreendidos como sujeitos em especial condição de desenvolvimento e merecedores de prioridade absoluta quanto aos seus direitos e interesses, rompendo o modelo punitivista que era adotado pelo Código de Menores.

O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 passou a estabelecer como sendo de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado garantir os direitos de crianças e adolescentes de forma absoluta, colocando-os a salvo de todas as formas negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, afastando a aplicação da doutrina da proteção irregular.

A competência difusa prevista no artigo 227, que responsabiliza diversos agentes na promoção da política de atendimento às crianças e adolescentes, visava ampliar o alcance da proteção dos direitos infanto-juvenis, traduzindo o metaprincípio da prioridade absoluta dos direitos daqueles indivíduos (ROSSATO et al., 2012).

Com a Constituição Federal Brasileira de 1988, o modelo que consubstanciava o tratamento da matéria relacionada a infância e juventude era o do *princípio da proteção integral*, em que crianças e adolescentes passaram a ser considerados como sujeitos de direitos perante a família, a sociedade e o Estado, devendo ser contemplados por políticas públicas que satisfaçam suas peculiaridades enquanto sujeitos em desenvolvimento.

Atendendo as novas orientações trazidas com a Constituição Federal Brasileira de 1988, foi sancionada em 13 de julho de 1990 a Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diversamente do Código de Menores, que vigorava no Brasil desde 1979, o Estatuto da Criança e do Adolescente significou um verdadeiro marco para a expansão dos direitos das crianças e adolescentes na legislação nacional, especialmente pela adoção da doutrina da proteção integral e a superação da doutrina da situação irregular, que era anteriormente adotada.

Para Veronese (1997) a nova postura adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente se alicerçava na convicção de que crianças e adolescentes merecem direitos próprios e especiais de pessoas em desenvolvimento, necessitando de uma proteção especial, diferenciada e integral.

Ao regulamentar o texto constitucional, o Estatuto passou a ter a relevante função de fazer com que os novos paradigmas adotados pela Carta Magna fossem materialmente assegurados e não se constituíssem como meras anunciações sem aplicação prática.

Visando garantir a efetivação da doutrina da proteção integral, a nova lei estabeleceu um conjunto de medidas governamentais aos três entes federativos por meio da realização de políticas sociais básicas, políticas e programas de assistência social, serviços especiais de prevenção, atendimento médico as vítimas de negligência, maus tratos e abuso, e proteção jurídico-social por meio de entidades da sociedade civil (AMIN, 2011).

Destacam-se como princípios estruturantes adotados pelo ECA para a efetivação desses direitos a descentralização e participação. Leciona Veronese (1997, p.15) que

A implementação deste primeiro princípio – descentralização- deve resultar numa melhor divisão de tarefas, de empenhos, entre a União, os Estados e os Municípios, no cumprimento dos direitos sociais. No que tange a participação, esta importa na atuação sempre progressiva e constante da sociedade em todos os campos de ação. Faz-se assim imperiosa a edificação de uma cidadania organizada, isto é, o próprio corpo social a mobilizar-se. Eis aí o porquê do grande estímulo que o ECA dá as associações, na formulação, reivindicação e controle das políticas públicas.

Outro ponto que merece destaque quanto as mudanças trazidas pelo Estatuto, se refere a adoção das terminologias “criança” e “adolescente” em prejuízo da antiga terminologia “menor”, termo estigmatizante que era utilizado para se referir aqueles que estivessem em “situação irregular”, que compreendia menores carentes, abandonados ou infratores.

Com o Estatuto e a adoção da Doutrina da Proteção Integral, definiu-se como criança a pessoa entre 0 e 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre 12 e 18 anos incompletos, ambos visualizados, conforme Saraiva (2010, p.24), sob uma ótica afirmativa de plenos direitos, pois

[...] Já não se trata de “menores”, incapazes, meias-pessoas ou incompletas, senão de pessoas cuja única particularidade é a de estar se desenvolvendo. Por isso se lhes reconhecem todos os direitos que têm os adultos, mais direitos específicos por reconhecer-se essa circunstância evolutiva.

No que se refere a seara penal, instituiu-se na legislação o princípio da legalidade como modelo de responsabilidade dos adolescentes, que se traduziu como um avanço de garantias pelo fato de estar relacionado a atos típicos, antijurídicos e culpáveis tipificados na legislação penal, rompendo com a concepção tutelar (COSTA, 2005).

A imputabilidade é o diferencial no tocante a condição de culpabilidade dos adolescentes em relação aos adultos, pois passou a justificar o desmembramento e a existência de um sistema penal diferenciado para aqueles indivíduos.

Em compasso aos preceitos constitucionais, o Estatuto fixou como penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, os quais ficam submetidos a medidas diferenciadas, não lhes sendo atribuídas responsabilidades frente a legislação penal comum.

Embora não sejam responsabilizados com base na legislação penal comum, os adolescentes o acabam sendo a partir de um Estatuto próprio, em que são submetidos a medidas socioeducativas de caráter especial que, por serem restritivas de direitos e da liberdade, possuem natureza penal de sanção e retribuição (COSTA, 2005).

No que tange as finalidades das medidas socioeducativas, Saraiva (2010) leciona que além de possuírem uma finalidade pedagógica, detêm, enquanto tipo de sanção, um caráter retributivo e força coercitiva, haja vista serem impostas ao adolescente.

Especialmente quanto ao caráter pedagógico na execução da medida socioeducativa, Costa (2005, p.80) ensina que este constitui

[...] direito à educação e ao desenvolvimento saudável de que são titulares todas as crianças e adolescentes, independente de terem ou não cometido atos infracionais, em função de sua condição de pessoas em peculiar desenvolvimento. A restrição da liberdade, enquanto sanção, não restringe os outros direitos da pessoa humana que fazem jus e que são credores tanto do estado, quanto da sociedade, como um todo.

Importante ressaltar que embora os adolescentes recebam tratamento penal diferenciado pelo fato de serem considerados inimputáveis, não há que se falar em

sua impunidade, uma vez que a lei prevê mecanismos de responsabilização aos que descumprirem os ditames da lei.

Nesse sentido, Saraiva (2010) ressalta que a inimizabilidade não constitui forma de irresponsabilidade social e pessoal do indivíduo, haja vista o Estatuto da Criança e do Adolescente prever medidas socioeducativas e de proteção eficientes e que possibilitam a privação de liberdade provisória do infrator, até mesmo ao não sentenciado em caráter cautelar, apresentando diversas alternativas de responsabilização, cuja mais gravosa determina a internação sem atividades externas, como ocorre nos casos de cometimento de ato infracional de tráfico de drogas, por exemplo.

As medidas socioeducativas, que são de caráter taxativo, estão elencadas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo divididas em advertência, obrigação de reparar o dano, liberdade assistida, liberdade e internação ou privação de liberdade.

É de se destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente não estabelece uma relação entre o ato infracional praticado e a medida socioeducativa correspondente, contudo, em interpretação a *contrário sensu* do que dispõe o artigo 122, que determina requisitos para a medida de internação, é possível afirmar que em meio aberto destinam-se aos atos infracionais de natureza leve, estando ausentes nesse caso a violência e grave ameaça a pessoa e não sendo o adolescente reincidente (COSTA, 2005).

Notadamente a medida socioeducativa de maior abrangência é a internação, que é excepcionalmente justificável nos casos em que ao se objetivar a ressocialização do adolescente, restringe sua liberdade como última medida a ser tomado pelo Estado.

Por ter um caráter mais rígido, a internação possui previsão legal mais abrangente sobre os critérios de sua execução, conforme disciplina os artigos 121 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além de não ter um prazo pré-estabelecido, possui duração máxima de 03 (três) anos (art.121, §3º, do ECA) e a previsão de liberdade compulsória ao contemplar 21 (vinte e um) anos (art.121, §5º, do ECA), podendo ser aplicada de forma conjunta com atividades externas, devendo

tal determinação estar expressa na sentença em que sua aplicação é determinada (art.121, §1º, do ECA) (COSTA, 2005).

Por serem compreendidos a partir de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, condição que lhes diferencia dos adultos, os adolescentes, enquanto sujeitos de responsabilidade juvenil devem, conforme Saraiva (2010), obter garantias próprias que se afiguram em espécie de discriminação positiva.

Por essa razão, Rossato et al. (2012) aduzem que deve existir a implementação de políticas públicas específicas, que levem em conta as particularidades da adolescência, as suas necessidades, desafios e perspectivas.

Assim, verifica-se que a compreensão da infância e juventude sofreu diversas mudanças com o decorrer dos anos, o que possibilitou que crianças e adolescentes passassem a ser reconhecidos como indivíduos em desenvolvimento e cujos direitos devem ser assegurados de forma prioritária e absoluta perante os demais.

Desta forma, priorizar a adolescência e realizar investimentos em políticas públicas que reconheçam esses sujeitos como carecedores de especial atenção em todos os segmentos da sociedade, são formas de contribuir para que não visualizem no campo infracional oportunidades de vida.

3 A EXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DE ADOLESCENTES NO TRANSPORTE DE DROGAS: REALIDADE FRONTEIRIÇA

Atualmente, a mercantilização de drogas representa uma das principais causas que influenciam e facilitam o ingresso de adolescentes na criminalidade. O envolvimento desses indivíduos com atos ilícitos encontra-se intrinsecamente relacionado a questões de desigualdades sociais e busca de ganho fácil, onde a expectativa pela obtenção de poder, dinheiro e status proporciona que adolescentes vislumbrem no tráfico de entorpecentes uma forma de ascensão social.

Diante das dificuldades existentes pelas modificações no mundo do trabalho, pelos baixos níveis de escolaridade e pelas alternativas de sobrevivência ofertadas pelo narcotráfico, este se torna uma fonte de renda imediata e opção para muitos adolescentes, os quais auferem através do comércio de substâncias ilícitas padrões de consumo jamais acessados através do trabalho formal ou informal (COSTA, 2005).

Em razão dos ganhos obtidos com o narcotráfico proporcionarem poder, visibilidade e dinheiro, o adolescente inserido neste mundo sente-se respeitado nos locais onde vive e, na maior parte dos casos, adquire retribuições financeiras superiores aqueles que atuam em trabalhos socialmente aceitos.

Diante desta sistemática, será analisado no próximo tópico os principais motivos que interferiram para que os adolescentes internados na Unidade de Internação Mitaí, que é localizada na cidade de Ponta Porã/MS, fossem explorados e utilizados como um instrumento para o narcotráfico.

Para a coleta dos dados referentes aos adolescentes internados na Unidade Educacional de Internação Mitaí, foi desenvolvido um questionário semiestruturado com um total de 18 (dezoito) perguntas que foram direcionadas a assistente social, psicóloga e diretor do referido órgão, os quais a partir de suas experiências diárias com os internos elencaram os principais pontos concernentes ao ingresso de adolescentes no narcotráfico, bem como aspectos sociais sobre desenvolvimento desta atividade ilícita pelos mesmos.

Por meio das entrevistas objetivou-se aproximar de maneira geral do fenômeno estudado e construir uma pequena caracterização das atividades dos “mulas” a partir

das experiências dos profissionais, especialmente no que se refere a caracterização dos adolescentes e coleta de dados gerais.

Desta forma, objetiva-se compreender como se dá a exploração da força de trabalho de adolescentes para o transporte terrestre de entorpecentes na região da fronteira Ponta Porã/BR – Pedro Juan Caballero/PY, destacando as principais particulares existentes quanto ao desenvolvimento desta atividade ilícita.

3.1 A INSTRUMENTALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES PELO NARCOTRÁFICO: DADOS GERAIS E PERFIL DOS ADOLESCENTES APREENDIDOS NA REGIÃO DE PONTA PORÃ PELO TRANSPORTE DE ENTORPECENTES

Como foi explicado acima, a pesquisa de campo foi desenvolvida na Unidade Educacional de Internação Mitaí, que é localizada na cidade de Ponta Porã/BR. Inicialmente, é preciso ressaltar que o local abriga apenas adolescentes do sexo masculino, pois de acordo com informações repassadas pela psicóloga e assistente social da Unidade, caso meninas sejam apreendidas transportando substâncias entorpecentes na região de Ponta Porã/MS, são encaminhadas para as cidades de Dourados/MS ou Campo Grande/MS, que são locais que possuem órgãos voltados para a internação de adolescentes do sexo feminino.

No que concerne a quantidade de adolescentes internados na Unidade em razão da prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas, verificou-se a partir de dados repassados pelo diretor da Unidade, que no mês de novembro de 2019 havia um total de 40 (quarenta) internos, dos quais nove deles haviam sido apreendidos transportando substâncias ilícitas, o que perfaz um percentual de 22.5% do total de adolescentes e demonstra que se trata de uma porcentagem relativamente pequena.

Importante ressaltar que grande parte dos adolescentes da Unidade de Internação de Ponta Porã/BR que foram apreendidos em razão da prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas são provenientes de outros estados brasileiros, em especial do Estado de Mato Grosso na região das cidades de Sinop e Cuiabá, locais de onde vem a maioria dos jovens que são apreendidos por transportarem drogas. Havia na ocasião da entrevista um total de 09 adolescentes que foram apreendidos como “mulas”, sendo dois deles do estado de Mato Grosso, um do Estado de Santa Catarina e um do Estado de São Paulo.

Nesse ponto é importante destacar como as facilidades de locomoção existentes entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY (que são separadas apenas por uma rua) proporcionam que os adolescentes aceitem se deslocar de seus estados de residência até a região de fronteira para buscar substâncias ilícitas, dada a facilidade de acesso e retirada da droga no Paraguai.

Além disso, em razão do Paraguai ser, segundo Rocha (2012), o responsável pela produção de 80% da maconha utilizada no Brasil, a proximidade existente entre a fronteira Brasil - Paraguai contribui para a lógica de desenvolvimento do narcotráfico e leva a compreensão da questão geográfica como um dos fatores que contribuem para a exploração de adolescentes na região.

No que se refere a internação de adolescentes paraguaios, de acordo com informações obtidas, caso esses indivíduos sejam apreendidos em solo brasileiro transportando drogas também são levados para a Unidade e no local contatados seus responsáveis.

Outro elemento importante para a compreensão de como se dá o modo de exploração dos adolescentes pelo tráfico de drogas diz respeito a faixa etária mais recorrente em apreensões. Conforme informações repassadas pelo corpo técnico, a faixa etária dos internos pelo cometimento do referido ato infracional varia entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos de idade.

Diante de tal situação pode-se supor que os adolescentes com idades mais avançadas demonstram relativa tranquilidade durante as viagens, e avaliamos que dentro da lógica da exploração de força de trabalho de adolescentes como “mulas”, se estes aparentarem ser “maior de idade”, diminuirão a suspeita nos locais que transitarem, tendo em vista que a maioria das situações de apreensões se dão em viagens em ônibus interestaduais.

Nesse sentido, Rocha (2012) afirma que o transporte de drogas exige que os adolescentes tenham disposição e facilidade para entrarem no “mundo da legalidade”, de estarem em contato com pessoas “comuns” sem atrair suspeita. O elemento que conduz a novas contratações é a viagem “dar certo”, ou seja, o emprego é garantido para aqueles adolescentes que tiveram a desenvoltura necessária para viajar carregando em suas bagagens substâncias ilícitas.

Em relação ao meio de transporte utilizado pelos internos para a prática do ato infracional análogo ao tráfico de drogas, verificou-se com os dados colhidos com a entrevista que a maior parte dos adolescentes apreendidos na região de Ponta Porã/MS foram pegos transportando substância entorpecente em ônibus de transporte coletivo, o que demonstra que a quantidade transportada é, na maioria das vezes, pouca. Contudo, de acordo com informações obtidas, tem aumentado nos últimos anos a quantidade de droga transportada pelos internos quando de suas apreensões, o que ocorre por exemplo quando os adolescentes são apreendidos em veículos de passeio.

A pequena quantidade de droga transportada demonstra, conforme Rocha (2012), que o tráfico a partir do transporte de “mulas” pode ser considerado como “tráfico formiguinha”, pois as quantidades carregadas pelos adolescentes são, na maioria dos casos, muito pequenas.

Ressalte-se, ainda, que a utilização de transporte coletivo pelos internos trata-se, muitas vezes, de uma estratégia de desvinculação do contratante, pois nesses casos os adolescentes acabam transportando a substância entorpecente sozinhos e quando são apreendidos não costumam repassar informações sobre a pessoa que os contratou.

No que diz respeito a remuneração que seria auferida por esses indivíduos, conforme informações dadas pela psicóloga e assistente social, trata-se sempre de valores superiores a R\$1.000,00 (mil reais). As entrevistadas disseram não se recordarem de valores que os adolescentes tenham informado que receberam para a transporte de drogas que fossem menores que a quantia indicada.

Nesse ponto é possível constatar que em razão de receberem quantias relativamente altas para realizar o transporte de entorpecentes, os adolescentes aceitam se submeter aos riscos intrínsecos dessa atividade ilícita para levar a droga de um local para outro, pois segundo Marinoski e Engelage (2017), o ganho auferido pelo adolescente pode ser maior do que trabalhar o mês inteiro em um emprego formal, o que acaba sendo um atrativo para esses indivíduos.

Outro ponto que merece destaque se refere ao grau de escolarização dos adolescentes internados na Unidade de Internação Mitaí pela prática do ato infracional supramencionado. A partir da entrevista verificou-se que a maioria dos internos se

enquadrava como desistente e havia interrompido o processo de escolarização entre a 5ª ou 6ª série, sendo poucos os casos dos que chegaram ao ensino médio.

A partir dessa informação é possível observar como a evasão escolar pode ser um fator influenciador para que adolescentes busquem alternativas de vida com o cometimento de atos ilícitos. A ausência ou a presença insuficiente do Estado proporciona que a criminalidade se torne uma alternativa de vida mais viável diante das desigualdades sociais e da falta de perspectiva para esses indivíduos, os quais buscam na prática de atos infracionais uma forma de construir uma identidade, de se sentirem parte integrante da sociedade e aceitos socialmente.

Nesse contexto, Primo e Machado (2017) pontuam que a ausência de políticas públicas de educação são fatores que contribuem em grande parte para que o adolescente cometa atos infracionais. Em conformidade com o art. 205 da Constituição Federal Brasileira, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o desenvolvimento digno da pessoa. Todavia, esse direito tem sido negligenciado, o que resulta no aumento da criminalidade entre adolescentes, principalmente pelo ingresso daqueles que estão fora da escola.

Aqui também é importante ressaltar como o relacionamento dos adolescentes com suas famílias também pode interferir para o ingresso destes no tráfico de drogas e na criminalidade de um modo geral. Conforme informações colhidas junto a psicóloga e assistente social, a maioria dos adolescentes internados na Unidade Mitaí relataram possuírem pais separados ou genitores desconhecidos, havendo os que afirmaram morarem com avós e os que foram criados por apenas um dos pais.

Diante deste cenário depreende-se que a presença da delinquência juvenil em famílias disfuncionais de classes mais baixas é algo que ocorre com mais frequência, o que está intimamente relacionado a fatores como pobreza, baixo nível de educação, abandono afetivo e desestrutura familiar em geral. Existe, portanto, uma estreita relação entre o ambiente familiar em que o indivíduo se desenvolve e a ocorrência de comportamentos desviantes.

Sousa (2015) destaca que famílias “desestruturadas” geram na maior parte dos casos indivíduos inseguros, carentes de valores, de afeto, prejudicados socialmente,

sem força de atuação na própria vida e também no convívio social, sendo, portanto, mais propensos a práticas delitivas.

Sem a assistência no âmbito da família, da escola e do mercado de trabalho, as únicas perspectivas visualizadas pelos adolescentes são as apresentadas pelo narcotráfico, onde o jovem encontra uma possibilidade de ganho financeiro, além da sensação de respeito e poder no local onde reside.

Nesse sentido, Pereira (2018) assegura que é preciso compreender o adolescente envolvido com o tráfico de drogas para além da sua natureza e dentro de um contexto caracterizado por desigualdades, por uma organização social complexa onde há o predomínio da pobreza e da exclusão social.

Outra informação obtida através da entrevista realizada com a assistente social e psicóloga da Unidade Mitaí como sendo uma das principais causas que influenciam os adolescentes a cometerem ato infracional análogo ao tráfico de drogas é o uso de entorpecentes. Por encontrar-se em uma situação de vulnerabilidade social, o adolescente encontra nas drogas uma forma de fugir da realidade que vivencia e no transporte da substância ilícita um meio de lucro imediato para a manutenção do vício.

Em razão do mundo das drogas estar relacionado em um primeiro momento com o consumo e a atividade econômica do tráfico, a necessidade de obter drogas para uso ou para aumentar o acesso a outros bens faz com que os jovens se envolvam em atividades ilícitas que evoluem conforme se intensifica o envolvimento com as drogas, o que demonstra, segundo Costa (2005), uma correlação entre o uso e o tráfico de drogas como uma atividade econômica.

A introdução de jovens no narcotráfico pode ser compreendida, portanto, como resultante de diversos fatores de ordem social que ocasionam em um posicionamento de resistência perante a violência subjetiva que sofrem. A violência que atinge o cotidiano destes jovens é anterior a violência do narcotráfico propriamente dita, pois a violência subjetiva está presente e constante no dia a dia de jovens de origem humilde, os quais visualizam na cometimento de ilícitos a perspectiva de alcançarem um futuro melhor e satisfazerem suas necessidades materiais.

3.2 MODO DE COOPTAÇÃO E INGRESSO DOS ADOLESCENTES APREENDIDOS NA REGIÃO DE PONTA PORÃ NO NARCOTRÁFICO

Neste item será dada continuidade à discussão acerca do modo de exploração do trabalho dos adolescentes apreendidos na região de Ponta Porã, abarcando a forma em que são comumente aliciados e inseridos numa logística do narcotráfico na fronteira, realizando uma reflexão sobre o confronto entre trabalho formal ou informal não criminoso, versus o trabalho no narcotráfico.

Deve-se, para se aproximar da concreticidade desta questão, ter em mente que os adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas têm sua força de trabalho explorada e, portanto, devem ser vistos como jovens trabalhadores explorados por um dos mercados mais lucrativos da atualidade, mesmo considerado ilegal.

A partir da entrevista realizada com o diretor da Unidade Mitaí, foi possível identificar que o modo de aliciamento dos adolescentes que são apreendidos por transportarem substâncias ilícitas na região de Ponta Porã/MS está intimamente relacionado a busca de ganho fácil e fatores relacionados a “ostentação”.

Foi possível identificar com a pesquisa a existência de duas categorias de indivíduos que se envolvem prestando serviços e tem sua força de trabalho explorada pelo narcotráfico na região de Ponta Porã/BR, que são divididas entre aqueles que são usuários de drogas e, ao mesmo tempo, trabalham para o tráfico, e os que apenas prestam serviço para o tráfico.

Segundo informações fornecidas pelo entrevistado, a forma de cooptação dos adolescentes se dá com a apresentação e inserção desses indivíduos em padrões de consumo dificilmente acessados por outros meios de trabalho. Grande parte dos adolescentes costumam ser aliciados e levados por agenciadores integrantes de organizações criminosas para locais como festas, que são lugares onde lhe são apresentadas as vantagens que o dinheiro é capaz de proporcionar. A possibilidade de acessar bens de consumo como veículos, artigos de luxo, bebidas caras, de não ter horário para acordar, de poder gastar com mulheres e conseguir visibilidade, são, de acordo com o diretor, as principais “iscas” para esses adolescentes.

Os gerenciadores das redes do narcotráfico buscam em adolescentes o potencial laborativo e a disposição necessária para o desenvolvimento de ações ilegais, os quais têm sua força de trabalho explorada por estes grupos.

Galdeano (2018) assevera que para os jovens traficantes, trabalhar no tráfico não é uma adesão baseada simplesmente em critérios economicistas, mas um símbolo de importância moral, percebido ou imposto. Para além das hierarquias do tráfico e das consequências para o trabalhador, participar do tráfico é visto, de certo ponto de vista, como um “modelo inclusivo” onde os jovens obtêm uma carreira, bens de consumo e status simbólico – dinheiro, respeito, prazer, e uma lista ampliada de objetivos.

Em razão de mostrar-se aos jovens marginalizados como uma promessa de alta remuneração, estes passam a enxergar no viés da ilicitude o “tudo ou nada” de suas vidas. Mesmo que venham a morrer ou ser privados de sua liberdade, esses indivíduos também podem vivenciar uma realidade de posses materiais inimagináveis sem a traficância.

Por ser gasto de forma rápida e em um modelo de consumo desenfreado, o dinheiro auferido com o tráfico e crime em geral traz um sentimento de abundância e altera o status desses jovens. Ao adquirirem artigos de luxo, os adolescentes conseguem vantagens simbólicas que os trazem auto estima e virilidade que não são facilmente obtidos através de projetos de vida fora da criminalidade.

Nesse sentido Pereira (2018) ressalta que em razão de vivermos em meio a uma cultura hegemônica de consumo em que a posse de bens materiais gera a ideia de status, elevação social e empoderamento, o tráfico de drogas se mostra como uma janela de oportunidade para os indivíduos.

Ademais, outro dado importante de se destacar a partir das informações colhidas se refere a diferenciação do perfil dos adolescentes utilizados por organizações criminosas para o transporte de altas cargas de entorpecentes e sua distinção dos que são apreendidos com pequenas quantidades.

Segundo o diretor da Unidade, em razão do alto valor da carga transportada, os adolescentes pegos com grandes quantias de droga já costumam integrar a organização criminosa e deter certa confiança perante os demais integrantes,

possuindo um grau maior de esperteza e vivência dentro do narcotráfico. Na ocasião da entrevista, havia três adolescentes na Unidade que foram apreendidos transportando vultosa quantidade de droga, o que demonstra que cargas valiosas são confiadas a uma minoria de indivíduos.

O diretor ressaltou, ainda, que em um dos casos da Unidade o adolescente afirmou ter iniciado na organização criminosa que integrava acompanhando as viagens dos transportadores e levando pequenas quantidades de entorpecentes. Após pegar as “manhas” do tráfico, o adolescente afirmou ter se tornado o principal do “chefe” e passado a deter uma confiança maior dentro da organização.

Foi possível constatar com base nas informações obtidas que os adolescentes apreendidos com grandes quantidades de drogas costumam ter condições de vida melhores, o que se configura como uma exceção, já que a maioria das apreensões de jovens por tráfico se refere aqueles pertencentes as classes socioeconomicamente vulneráveis.

Por estarem inseridos na organização criminosa e conhecerem os principais locais de desenvolvimento da atividade, tais como rotas e locais de armazenamento de entorpecentes, dificilmente os adolescentes apreendidos com quantidades elevadas de droga conseguem sair do tráfico após serem soltos de acordo com o entrevistado.

Quanto ao fato de se auto intitularem como integrantes de organizações criminosas como PCC (Primeiro Comando da Capital) e Comando Vermelho, verificou-se a partir dos relatos do entrevistado que a minoria dos internos se designam como tal. Todavia, há na Unidade uma divisão entre adolescentes componentes de organizações criminosas rivais, o que é realizado visando evitar o conflito entre esses indivíduos.

No que se refere a ressocialização dos internos, o diretor afirmou serem desenvolvidos no interior da Unidade programas que objetivam a recuperação desses indivíduos, tais como a criação de carpas, a plantação de horta, e o fornecimento de curso técnico de capacitação voltado para os adolescentes. Na visão do entrevistado, a ressocialização não se configura como algo que ocorre com grande frequência, pois grande parte dos internos, principalmente os que estavam anteriormente inseridos em organizações criminosas, voltam a reincidir na prática do mesmo ato infracional.

Nesse contexto, Sousa (2015) aduz que em muitos casos os egressos acabam não tendo oportunidades, uma vez que para a sociedade sempre serão “infratores” que não podem melhorar ou se arrepender. Além disso, o mercado de trabalho exige atualmente que as pessoas que querem adentrar no setor produtivo formal tenham no mínimo o ensino médio completo, e ao analisar a situação dos adolescentes apreendidos pela prática de ato infracional análogo a tráfico de drogas nesta pesquisa, verificou-se que estes não possuíam nem o ensino fundamental completo.

Diante das informações obtidas, verifica-se que dentro de uma semântica social de consumo as perspectivas e as aspirações dos adolescentes à margem da prosperidade seriam a de justamente adquirirem poder aquisitivo e autoafirmação.

Ao se discutir os motivos que levam um jovem para o tráfico de drogas, nota-se a possibilidade de consumo como sendo a mais premente e que se relaciona sempre com a necessidade de obter ou consumir. Ao serem concretizadas estas opções, o tráfico se torna o único meio capaz de satisfazer-lhes certas necessidades e desejos, ou de resolver problemas mais frequentes.

Assim, é possível identificar que questões ligadas a vulnerabilidade social e ausência de assistência dos diversos segmentos da sociedade, além da ilusão do “dinheiro fácil”, encaminham o adolescente para a carreira criminosa que enriquece não a si próprio, mas a outros personagens que em grande parte dos casos continuam impunes e que encontram na força de trabalho dos adolescentes uma forma de expandirem a atuação do narcotráfico na região de fronteira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizar o estudo sobre a exploração de adolescentes pelo narcotráfico na fronteira entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY mostrou-se de grande relevância, na medida em que possibilitou a compreensão das formas pelas quais esses indivíduos são arregimentados por organizações criminosas e utilizados como transportadores de substâncias ilícitas, além de serem identificados os fatores propulsores para o envolvimento dos mesmos com atividades ligados ao mundo das drogas.

A compreensão do tema perpassou por duas etapas, as quais abrangeram o estudo bibliográfico de conceitos relacionados ao assunto e que auxiliaram na compreensão do fenômeno estudado, e a realização da pesquisa de campo que foi efetivada na UNEI Mitaí, que é localizada na cidade de Ponta Porã/BR, a qual faz fronteira direta com o Paraguai.

Para entender a forma de exploração de adolescentes pelo narcotráfico na fronteira entre as cidades mencionadas, foi preciso, inicialmente, realizar uma reflexão sobre o conceito de fronteira e a forma em que a proximidade entre as cidades fronteiriças contribui para uma lógica de exploração de adolescentes por atividades ilícitas ligadas ao tráfico de drogas.

Verificou-se com o estudo que o conceito de fronteira passou por mutações com o decorrer do anos, passando a ser compreendido não simplesmente por meio de seu caráter geográfico de divisão linear entre dois estados, mas como um local de relações sociais complexas e de construção social, porquanto se trata de espaços onde as constantes interações entre os povos fronteiriços são capazes de elaborar uma cultura diferenciada que ultrapassa as barreiras materiais e que tem por base os vínculos estabelecidos por ambos os lados.

Além de serem consideradas como locais onde há constantes interações entre os povos fronteiriços, as regiões de fronteira possuem estruturas urbanas que favorecem e ampliam o deslocamento diário de pessoas e produtos entre os países, o que propicia o desenvolvimento de atividades ilícitas como o narcotráfico.

Nesse contexto foi possível identificar que a fronteira seca entre as cidades de Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY - que tem como característica o fato de ser separada por apenas uma rua e não possuir marcos naturais de delimitação - é um local tido como uma das principais portas de entrada para drogas no território brasileiro, uma vez que, além do Paraguai ser um grande produtor de maconha, a dificuldade de fiscalização e de controle pelas autoridades oficiais favorece que organizações criminosas especializadas com o tráfico transnacional de entorpecentes se instalem na região, sendo o aspecto regional compreendido como um dos fatores que contribuem para a logística de exploração dos adolescentes.

Além disso, entender o narcotráfico como um negócio lucrativo que depende de processos de trabalho para produção, distribuição e circulação das drogas é entender a natureza de um mercado ilegal de substâncias ilícitas que é altamente disputado por organizações criminosas, como ocorre na fronteira entre Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY, e que conta com estratégias de comércio que se valem de adolescentes para a realização do transporte, um dos principais papéis da cadeia de produção.

Outro dado importante obtido com a pesquisa se refere ao fato de que a maior parte dos adolescentes apreendidos na Unidade Mitaí pela prática de ato infracional de tráfico de drogas são de outros estados brasileiros, em especial o estado de Mato Grosso. Além disso, verificou-se que a maioria desses sujeitos recebem pelo transporte de substâncias ilícitas altas quantias, o que nos leva a conclusão de que a remuneração a ser auferida somada a facilidade de locomoção para a retirada da droga no Paraguai são atrativos para os adolescentes.

Além de fatores relacionados a questão geográfica/regional favorecerem o contexto de exploração, verificou-se com a pesquisa que questões ligadas ao meio em que o indivíduo está inserido e a ausência de assistência dos segmentos sociais são um dos os principais motivos que impulsionam os adolescentes para o narcotráfico, pois estes passam a enxergar na prática de atividades ilícitas relacionadas as drogas uma forma de ascensão social e obtenção de status e ganho material.

Com a pesquisa de campo realizada na UNEI, a qual foi efetivada a partir de um questionário voltado para a psicóloga, assistente social e diretor do local

(profissionais que mantêm contato diário com os internos), verificou-se com os apontamentos feitos por esses indivíduos que as justificativas mais frequentes apresentadas pelos internos para o cometimento de ato infracional de tráfico de drogas estão relacionadas a ânsia de obter bens materiais e a possibilidade de poder “ostentar” tais bens.

Aqui cabe ressaltar que a necessidade de praticar condutas ilícitas relacionadas as drogas pelos adolescentes advém de questões anteriores a prática da conduta ilícita propriamente dita, uma vez que a ausência de estrutura familiar, de políticas públicas que priorizem a educação, a exclusão social e muitas vezes o uso de drogas, acabam se transformando em fatores impulsionadores para o cometimento de atos infracionais.

A partir dos dados colhidos com a entrevista, verificou-se ainda que a maioria dos adolescentes apreendidos pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas na Unidade cursaram até a 5ª e 6ª série e apontaram que possuíam pais separados, ou genitores desconhecidos, ou mesmo moravam com os avós, o que reforça que fatores de ordem social como falta de assistência da família e do Estado são influenciadores para que o campo infracional se torne uma alternativa para esses indivíduos.

Além disso, foi possível identificar com a pesquisa os modos pelos quais os adolescentes são frequentemente aliciados e utilizados como transportadores de substâncias ilícitas. Conforme informações repassadas pelo diretor da UNEI, a maioria dos adolescentes são inseridos por agenciadores de organizações criminosas em padrões de consumo dificilmente acessados por meio do trabalho formal ou informal. Ao acessar esses padrões, o indivíduo passa a enxergar na prática de condutas ilícitas uma forma de continuar obtendo dinheiro e com isso continuar mantendo esses padrões.

Portanto, ao tratar das razões que conduzem adolescentes para o envolvimento com atividades ligados ao narcotráfico na fronteira entre Ponta Porã/BR e Pedro Juan Caballero/PY e a conseqüente exploração da sua força de trabalho, verifica-se a perspectiva de consumo e acesso a bens dificilmente atingíveis sem a traficância, além de fatores relacionados a falta de assistência dos segmentos sociais na fase

anterior a prática ilícita, como sendo substanciais para o processo de inserção desses indivíduos no campo infracional.

REFERÊNCIAS

- AMIN, Andréa Rodrigues. **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. Katia Maciel (Coord). – 5.ed. –Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- ANDRADA, Martim. **Cerca de 20 toneladas de maconha são incineradas em duas semanas em Ponta Porã. G1**. 09 de out. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2019/10/09/cerca-de-20-toneladas-de-maconha-sao-incineradas-em-duas-semanas-em-ponta-pora.ghtml>>. Acesso em 12/10/2019.
- BARDIN, Débora. Ponta Porã: o turismo e a cultura de fronteira. **Turismo MS**, 16 de maio de 2016. Disponível em: <<http://www.turismo.ms.gov.br/ponta-pora-o-turismo-e-a-cultura-de-fronteira/>>. Acesso em: 15/10/2019.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24/05/2019.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 20/05/2019.
- BOEIRA, D. **Menoridade em pauta em tempos de ditadura: a CPI do Menor (Brasil, 1975-1976)**. Angelus Novus, n. 8, p. 179-198, 18 nov. 2015. Disponível em: <<http://www.journals.usp.br/ran/article/download/107905/106243>>. Acesso em: 20/11/2019.
- CDIF - Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira. **Cidades Gêmeas**. Disponível em: <<http://cdif.blogspot.com/2012/11/cidades-gemeas-municipios-codigo-ibge.html>>. Acesso em: 22/10/2019.
- COSTA, Ana Paula. **As garantias processuais e o Direito Penal Juvenil: como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação** – Porto Alegre: Livraria do Advogado ed.2005.
- COUTO, Aiala Colares de Oliveira. **Um problema de fronteiras: Amazônia nas redes ilegais do narcotráfico. Revista Perspectiva Geográfica**. Paraná, v. 6, n.7, 2011. Disponível em: <<http://erevista.unioeste.br/index.php/pgeografica/article/view/9165>>. Acesso em: 10/09/2019.
- FEFFERMANN, Marisa. **Reflexões sobre os jovens inseridos no tráfico de drogas: uma malha que os enreda**. Sau. & Transf. Soc., ISSN 2178-7085, Florianópolis, v.4, n.2, p. 55-65, maio de 2013. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/2653/265328844008.pdf>>. Acesso em: 08/09/2019.
- FERRARI, Maristela. **As noções de fronteira em geografia**. 2014. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/pgeografica/article/view/10161/7550>>. Acesso em: 02/06/2019.

FREITAS, Ricardo. **De Rafaat a Minotauro, entenda a guerra pelo tráfico na fronteira entre Brasil e Paraguai**. G1. 08 de fev. de 2019.

<<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2019/02/08/de-rafaat-a-minotauro-entenda-a-guerra-pelo-trafico-na-fronteira-entre-brasil-e-paraguai.ghtml>>. Acesso em 20/10/2019.

GALDEANO, Ana Paula. **Tráfico de drogas entre as piores formas de trabalho infantil: mercados, famílias e rede de proteção social**. 2018. Disponível em:

<https://cebrap.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Tr%C3%A1fico-de-Drogas-Trabalho-Infantil_ebook.pdf>. Acesso em: 04/01/2020.

GEMELLI, Vanderleia. **As redes do tráfico: drogas ilícitas na fronteira Brasil e Paraguai**. 2013. 177f. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão, 2013. Disponível em:

<http://tede.unioeste.br/bitstream/tede/1096/1/Vanderleia_Gemelli.pdf>. Acesso em: 23/11/2019.

GHETTI, Isabella Benini Lolli. **A questão urbana no universo fronteiriço: sobre a fronteira internacional de Ponta Porã – MS**. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/2636>>. Acesso em: 01/11/2019.

GONÇALVES, Eduardo. Sócio do PCC na fronteira é acusado de ataques no Paraguai. **Veja**. 15 de fev. 2019. Disponível em:<<https://veja.abril.com.br/brasil/socio-do-pcc-na-fronteira-e-acusado-de-ataques-no-paraguai/>>. Acesso em: 18/10/2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Municípios da faixa de fronteira 2018**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura_territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html?=&t=downloads>. Acesso em: 30/09/2019.

MACHADO, Belchior de Jesus Cavalcanti; PRIMO, Shelley Macias. **Redução da maioria penal: o adolescente em conflito com a lei e os fatores de delinquência**. 2017. Disponível em:

<<http://periodicos.fibrapara.edu.br/index.php/fibralex/issue/download/3/4>>. Acesso em: 26/11/2019.

MACHADO, Lia Osório. **Limites, Fronteiras, Redes**. 1998. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/45199673-Limites-fronteiras-redes-lia-osorio-machado-1.html>>. Acesso em 10/10/2019.

MARINOSKI, Laura Duarte; ENGELAGE, Thiago Pelegrinelli. **Aspectos da corrupção de adolescentes e tráfico de drogas na tríplice fronteira**. 2017. Disponível em: <

<http://www.enadir2017.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6InBhcmF0cyI7czoZMzoiYToxOntzOjEwOiJRRF9BUiFVSZPljtzOjI6ImY0ljt9lztOjE6ImgiO3M6MzI6ImUwNDliNWQ1NTk2MzU3MDZjZjBIOTdhODNmZmZIMDAzljt9>>. Acesso em: 12/12/2019.

MENDEZ, Emilio Garcia. **Adolescentes e Responsabilidade Penal: Um Debate Latino Americano**. Buenos Aires, 2000. Por uma Reflexão sobre o Arbítrio e o Garantismo na Jurisdição Sócio Educativa. Disponível em:

<www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA>. Acesso em 10/09/2019.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NETO, Walter Antonio Desiderá; PENHA, Bruna; et al. **O Mercosul e as regiões de fronteira**. Rio de Janeiro: Ipea, 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/171101_livro_mercosu_l.pdf>. Acesso em: 15/10/2019.

NUNES, Maria. **Dinâmicas transfronteiriças e o avanço da violência na fronteira sul-mato-grossense**. 2017. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7934/1/BRU_n16_Dinamicas.pdf>. Acesso em: 20/10/2019.

PEREIRA, Joselma Gomes. **O adolescente e o tráfico de drogas na cidade de Dourados: sob uma perspectiva subcultural**- Dourados: UFGD, 2018. 118f. Disponível: <<http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-FRONTIERS/JOSELMA%20GOMES%20PEREIRA%20disserta%C3%A7%C3%A3o%20final.pdf>>. Acesso em: 23/12/2019.

PRF – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **PRF apreende menor transportando 440 Kg de maconha em Ponta Porã (MS)**. 18 de ago. de 2019. Disponível em: <<https://portal.prf.gov.br/index.php/noticia/2715/prf-apreende-menor-transportando-440-kg-de-maconha-em-ponta-pora-ms>>. Acesso em: 26/10/2019.

ROCHA, Andréa Pires. **Trajетórias de adolescentes apreendidos como “mulas” do transporte de drogas na região da fronteira (Paraná) Brasil – Paraguai: exploração de força de trabalho e criminalização da pobreza**. 396f. 2012. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/106123/rocha_ap_dr_fran.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 23/12/2019.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; SANCHES, Rogério. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**: Lei 8.069/1990: artigo por artigo. 4ª edição. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2012.

SANTOS, Jorcelino Luiz. **Drogas: Psicologia e Crime**. 1ª ed. Porto Alegre: Sangra Luzzatto, 1997

SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de direito penal juvenil: adolescente e o ato infracional**. 4ª edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SILVA, Marlom Lima; TOURINHO, Helena Lúcia Zagury. **Território, territorialidade e fronteira: o problema dos limites municipais e seus desdobramentos em Belém/PA**. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/urbe/v9n1/2175-3369-urbe-2175-3369009001AO09.pdf>>. Acesso em 28/05/2019.

SOUSA, Irma Daniele Fortaleza. **Adolescentes em conflito com a lei: as causas que levam adolescentes a cometerem ato infracional no estado do Piauí**. 2015. Disponível em: <<https://revistas.ufpi.br/index.php/fundamentos/article/download/4732/2724>>. Acesso em: 25/11/2019.

SOUZA, Taciana Santos; CALVETE, Cássio da Silva. **História e formação do mercado das drogas**. 2017. Disponível em: <<http://www.abphe.org.br/uploads/ABPHE%202017/10%20Hist%C3%B3ria%20e%2>

0forma%C3%A7%C3%A3o%20do%20mercado%20das%20drogas.pdf>. Acesso em: 01/06/2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Temas de direito da criança e do adolescente** – São Paulo: LTr, 1997.

APÊNDICE


APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO UTILIZADO PARA A PESQUISA

- 1- De qual (ais) estado(s) brasileiro (s) é a maior parte dos adolescentes internados na UNEI de Ponta Porã pelo cometimento de ato infracional de tráfico de drogas?
- 2- Dentre as cidades de origem dos adolescentes internados pela prática de ato infracional de tráfico de drogas, a maioria é proveniente de grandes centros ou de cidades interioranas?
- 3- Dentre os adolescentes internados na Unidade pela prática de ato infracional de tráfico de drogas, a maioria é do sexo
 Feminino
 Masculino
- 4- Qual é a faixa etária da maioria dos adolescentes internados na UNEI pela prática de ato infracional de tráfico de drogas?
- 5- Dentre os adolescentes internados pelo cometimento de ato infracional de tráfico de drogas, existem casos de reiteração no cometimento deste mesmo ato infracional ou de outros?
- 6- Existem adolescentes paraguaios internados na UNEI de Ponta Porã pela prática de ato infracional de tráfico de drogas? Se sim, quantos em média?
- 7- Os adolescentes internados pela prática de ato infracional de tráfico de drogas relatam ter frequentado a escola e tido acesso à educação? Se sim, em média até que série?
- 8- Os adolescentes internados pela prática de ato infracional de tráfico de drogas foram em sua maioria apreendidos em transportes públicos, veículos utilitários, ou em quais outras circunstâncias?
- 9- Dentre os adolescentes apreendidos pela prática de ato infracional de tráfico de drogas, é possível afirmar que a maioria foi pega com grandes, médias ou pequenas quantidades de entorpecentes?

- 10-Dentre as causas que contribuíram para que os adolescentes praticassem ato infracional de tráfico de drogas, quais podem-se destacar como sendo as principais apresentadas pelos internos?
- 11-Pode-se afirmar que fatores ligados a “ostentação” foram determinantes para que os adolescentes praticassem atos infracionais de tráfico de drogas?
- 12-Em média, qual o valor da remuneração que os adolescentes afirmam que receberiam para transportar substâncias ilícitas?
- 13-Como os adolescentes relatam acerca do relacionamento que possuíam com os familiares antes de serem apreendidos?
- 14- De que forma os adolescentes relatam que foram cooptados para cometerem o ato infracional de tráfico de drogas? (ex.: através de amigos, em festas, na escola, no bairro onde vivem)
- 15-Dentre os adolescentes internados pode-se afirmar que a grande maioria é usuária de drogas? Se sim, eles relatam que o uso influenciou na prática de atos infracionais?
- 16- Existem adolescentes internados na UNEI pela prática de ato infracional de tráfico de drogas que se intitulam como integrantes de facções criminosas?
- 17-Quais são as perspectivas apresentadas pelos internos para quando alcançarem a maioridade?
- 18-A ressocialização representa algo com grande ou pequena frequência entre os adolescentes internados pela prática de atos infracionais de tráfico de drogas?

ANEXO

ANEXO A – OFÍCIO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A COLETA DE DADOS NA UNIDADE MITAÍ

 **MAGSUL**
FIP

FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ
Administração: (Bacharel)
Direito: (Bacharel)
Mantida pela A.E.S.P.
R. Tiradentes, 322 – Centro – Tel. (67) 3437-8820 – Ponta Porã – MS
Home Page: www.magsul-fms.com.br E-mail: magsul@terra.com.br

Ponta Porã - MS, 22 de novembro de 2019.


Ofício nº067 /2019


À Unidade Educacional Mitaí
Diretor Paulo Vilaverde Torraca

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, apresentarmos a missão da Instituição de Ensino Superior FIP/Magsul, bem como informá-lo sobre os objetivos do Curso de Direito. A instituição FIP/Magsul, conforme seu Projeto Político Pedagógico possui como missão:

Atuar na produção e na disseminação dos saberes e práticas, de forma filosófica, científica, cultural, técnica e profissional contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável da região e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida, visando à promoção do progresso da região Cone-Sul do Estado de Mato Grosso do Sul, através de um ensino superior de qualidade que oportunize aos discentes e aos egressos a concretização de seus projetos de vida.

Assim, o Curso de Direito das Faculdades FIP/Magsul objetiva formar bacharéis em Ciências Jurídicas conscientes, éticos, reflexivos, com uma sólida formação humanística, conhecimento da realidade regional e nacional e com conhecimentos teórico/práticos necessários à Ciência do Direito, que os levem à construção de competências e habilidades necessárias à profissão nas suas diferentes funções e aptos à compreensão da vida humana e da responsabilidade social, econômica, política, cultural e ambiental, objetivando a melhoria da qualidade de vida pela educação e pela justiça, assim participando e contribuindo para o desenvolvimento da região a nível nacional e internacional, visando a sua integração com os países vizinhos do MERCOSUL, por meio da aplicação e aprimoramento dos princípios jurídicos e da legislação vigente.


Jusé Cesar V. Torraca
Diretor UNEI MITAÍ
Mat. 107950022



**FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÁ**

Administração: (Bacharel)

Direito: (Bacharel)

Mantida pela A.E.S.P.

R. Tiradentes, 322 - Centro - Tel.: (67) 3437-8820 - Ponta Porá - MS

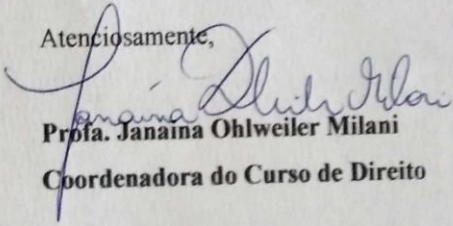
Home Page: www.magsul-mi.com.brE-mail: magsul@terra.com.br

A fim de cumprir com os objetivos acima descritos, os alunos de concluintes, para o ato da diplomação devem realizar trabalho de conclusão de curso, componente curricular obrigatório.

Desta forma, vimos por meio deste, requerer a Vossa Senhoria, a autorização para que a acadêmica Kamilla Batista da Silva, RA 410143, possa coletar dados para pesquisa de campo, como fonte documental de seu Trabalho de Conclusão de curso.

Certos de sua compreensão e colaboração, desde já, agradecemos a possibilidade e colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria, bem como reiteramos protestos de elevada estima e consideração!

Atenciosamente,


Prof. Janaina Ohlweiler Milani

Coordenadora do Curso de Direito